



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.490, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins servidão de passagem e acesso do imóvel situado no município de Franca, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Considerando o que dispõe a Cláusula Sexta, item 6.1., letra “d” do Contrato de Programa 018/07 celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, em que o Município de Franca se obrigou a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, como também estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários e ao cumprimento dos planos e metas relacionados ao respectivo contrato;

Considerando que a Declaração de Utilidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal 9.354, de 23 de outubro de 2009, caducou pelo decurso do tempo, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de FRANCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21.05.1956;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de servidão de acesso e passagem pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de FRANCA, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP para assentamento da Adutora de Água Bruta, em face do Sistema de Abastecimento de Água – Sapucaí Mirim, Município de FRANCA, operado pela Sabesp, conforme planta Sabesp REN 026/08 R1, e descrição perimétrica apensada, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietário o que segue:

Nome: Alfredo Palermo e Alfredo Palermo Júnior
Área = 5.503,13 m²
Desenho Final: REN 026/08 rev 1

DESCRIÇÃO

Área = (7 – D3 – D2 – D1 - 7) = 5.503,13 m²

Uma faixa, numa gleba de terras situada na CHÁCARA CURAPAI, no município e comarca de Franca-SP, pertencente a matrícula 26.669 do 1º CRI de Franca-SP e caracterizada no desenho SABESP REN 026/08 rev1; dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia na cerca de arame que margeia a estrada antiga Franca-Batatais – SP 336; à 165,00m da divisa com terras de Nenê Teófilo, atualmente pertencente a José Vinicius Seixas Costa, ponto este aqui designado, 7; daí segue margeando a referida estrada, com rumo 50º30'00" NE por 884,00m até o ponto aqui designado, D3; segue à esquerda com rumo 48º17'36" NW por 6,01m confrontando com o quinhão nº 01 da Chácara Curupai, pertencente a Nelson Pucci, até o ponto aqui designado, D2; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com rumo 50º30'00" SW por 883,71m até o ponto aqui designado, D1; segue à esquerda com rumo 39º30'00" SE por 6,00m confrontando com área da Sabesp matrícula 78.966 até o ponto inicial, 7; encerrando uma área de 5.503,13 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 26 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 9.354, de 23 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.491, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do plano de urbanização do DESMEMBRAMENTO situado na CHÁCARA SANTA RITA, de propriedade de NADIA RODRIGUES ALVES MARCONDES LUZ LIMA.

Considerando o conjunto probatório constante dos processos administrativos nº 01.4.12.03.008.14.00, 01.4.12.03.008.08.00, 01.4.12.03.008.09.00, 01.4.12.03.008.10.00 e 01.4.12.03.008.11.00, instaurados e desenvolvidos visando à aprovação do parcelamento do solo identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o plano de desmembramento de uma gleba de terras, na CHÁCARA SANTA RITA, situada neste município, de propriedade de NADIA RODRIGUES ALVES MARCONDES LUZ LIMA, CPF/MF nº 071.693.488-45, RG nº 10.524.555-SP/SP, brasileira, historiadora, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Franca-SP.

Art. 2º O desmembramento urbano ora aprovado, fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003, a zona fiscal 11B para efeito da legislação pertinente e fins tributários.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo plano de urbanização ora aprovado:

- a) locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos;
- c) execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- d) execução das redes de esgotos, e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- e) execução da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública em todas as vias públicas confrontantes com o desmembramento;
- f) execução do sistema de hidrantes públicos de coluna;
- g) execução de ampliação das bocas de lobo do sistema de drenagem existente;
- h) arborização viária, e urbanização da área verde (TCRA);
- i) apresentação das respectivas Licenças Ambientais obtidas junto aos órgãos competentes, para execução das obras de infraestrutura que impliquem em intervenção em APP e/ou corte de árvores isoladas;
- j) fechamento da área verde por alambrados ou muros;
- k) execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno da área verde e institucional;
- l) outras obras necessárias à implantação do referido empreendimento.

Art. 4º Para execução das obras e serviços, referidos no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da publicação deste decreto, expressamente aceitos pelo proprietário do empreendimento:

I – No prazo de cento e oitenta (180) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) comprovar o protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente o pedido de registro do desmembramento;
- b) comprovar as aprovações e/ou autorizações junto aos órgãos estaduais e/ou ambientais competentes, mencionados nas

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar nº 233 de 20/12/13
Decreto nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Maíra L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

diretrizes e/ou projetos;

- c) apresentar o licenciamento ou outorga, mencionados nos itens "i" do artigo 3º deste decreto;
- d) entregar a Prefeitura Municipal de Franca, ART do responsável técnico pela execução das obras de infraestrutura.

II – No prazo de duzentos e dez (210) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) comprovar o registro do desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente;
- b) entregar à Prefeitura Municipal de Franca, cópia do registro dos imóveis caucionados a favor da Prefeitura Municipal de Franca, nos termos do artigo 6º deste decreto
- c) entregar cópia do registro das áreas públicas, a favor do Município de Franca, previstas no plano urbanístico;
- d) entregar cópia digital do registro de todos os lotes;

III – No prazo de cento e vinte (120) dias, APÓS O REGISTRO DO LOTEAMENTO

- a) entregar a Prefeitura Municipal de Franca, os projetos de Rede de energia elétrica pública, iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias confrontantes do plano de urbanização, devidamente aprovado pela concessionária de fornecimento de energia elétrica operante no município.

Parágrafo único. O alvará de autorização para o início das obras será emitido após o cumprimento integral dos itens dos incisos I, II e III.

IV – APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços:

1 – No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços:

- a) locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- b) alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto.

1 – No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano:

- a) execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço;
- b) execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço;
- c) execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço;
- d) rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias confrontantes do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço.

2 – No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano:

- a) execução de ampliação das bocas de lobo do sistema de drenagem existente, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca;
- b) execução da arborização viária e urbanização da área verde, cumprindo integralmente o TCRA emitido pela CETESB;
- c) execução de alambrados ou muros para fechamento da área verde aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- d) execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, na testada da área verde e institucional recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- e) outras obras complementares necessárias a implantação do empreendimento exigidas e recebidas pela Municipalidade.

§ 1º Fica o proprietário do desmembramento sujeito às penalidades previstas no Título XIV, da Lei Complementar nº. 137/2008, de 18/12/2008, no caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos;

§ 2º Sem prejuízos dos prazos estabelecidos nesse Artigo, fica o proprietário do loteamento obrigado a no ato da retirada da aprovação do loteamento:

- a) entregar à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franca, o original do plano de urbanização e em arquivo digital com desenho em AutoCAD (.dwg), incluindo memoriais descritivos e demais textos dos projetos e ainda 04 (quatro) cópias plotadas para fins cadastrais;
- b) o plano de urbanização deverá conter amarração à rede de referência cadastral municipal e quadrícula UTM, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.345/96.

Art. 5º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem o registro do desmembramento, no respectivo Cartório de Imóveis, aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria, devendo ainda encaminhar comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Franca do início das obras.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo loteador a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 6º Para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste ato, fica caucionado a favor do Município de Franca, conforme o disposto na alínea "d", parágrafo 3º, artigo 33, da Lei Municipal Complementar nº 137/08, como hipoteca em primeiro grau, 10 lotes do próprio loteamento, abaixo discriminados:

Lotes	Quantidade de lotes
03, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23 e 24	10

Parágrafo único. Será admitida a liberação parcial da garantia, a cada obra recebida, mantendo-se a relação percentual entre a garantia e o cronograma físico financeiro previsto no art. 4º. Não será permitida a liberação parcial da garantia, em razão da execução parcial da obra, antes da sua integral conclusão e definitivo recebimento.

Art. 7º Dos compromissos de venda que outorgar, o proprietário do desmembramento fará constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda as obrigações assumidas, nos termos do que dispõe a Lei 6.766/79 modificada pela Lei 9.785/99 e respectivo decreto municipal, aceito pelo empreendedor;
- mencionar nas escrituras definitivas e nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações que os gravarem, nos casos de passagem de servidão ou restrições a propriedade, espaços livres no interior das quadras, inclusive os recuos do projeto urbanístico aprovado;
- mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a exigência de que estes somente poderão receber construções após a execução de todas as obras de infraestrutura, serviços, providências e apresentação da documentação especificada no ato administrativo de aprovação;
- fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura a cargo do empreendedor, ficando claro que tais obras deverão ser executadas dentro dos prazos determinados pelo Decreto de Aprovação, após seu respectivo registro imobiliário;
- fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do desmembramento, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação;
- fazer constar nas matrículas dos lotes a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção 6% da área do lote, conforme descrito no Código de Edificações;
- fazer constar nas matrículas dos lotes, de que todas as calçadas confrontantes com os lotes do desmembramento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações;
- de que os lotes não poderão ser desdobrados.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.766/79, somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do plano de urbanização, ora aprovado, é que poderão ser comercializados os lotes.

Art. 9º O proprietário do desmembramento não poderá iniciar as vendas dos lotes, antes de executar os serviços e obras de locação e demarcação de todo o terreno, quadras e lotes, bem como antes da aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, das referidas obras.

Art. 10. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com servidões, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do desmembramento, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 11. A falta de registro ou descumprimento das obrigações previstas neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, impossibilitarão a comercialização dos lotes, implicará na revogação deste ato, ensejarão as providências do Artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79, e a aplicação das penalidades previstas no Título XIV, da LCM nº 137/2008 e suas alterações, contemplando o valor da eventual multa diária a ser aplicada de 02 (duas) UFMF's – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 12. Incidirão tributos municipais sobre o parcelamento que trata este ato a partir do exercício seguinte ao registro do desmembramento no CRIA competente.

Art. 13. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a unidade administrativa competente, através de arquivo digital devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail cadastrofisico@franca.sp.gov.br, a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de cessão ou compra e venda, ou ainda que tenham sido cancelados, mencionando o nome do comprador e do cônjuge, o endereço de correspondência, os nºs dos CPF e RG, telefones de contatos e ou e-mail, com os respectivos números do lote, da quadra, do cadastro, valor do contrato e se parcelado a quantidade de parcelas, a fim de ser feita a anotação no cadastro físico do imóvel.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento, NADIA RODRIGUES ALVES MARCONDES LUZ LIMA, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.492, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO de CONDOMÍNIO HORIZONTAL “VILLA D’AGOSTINI” localizado na Rua Joaquim Coelho de Freitas, s/n – Bairro Santo Agostinho de propriedade de PAGANO AGOSTINIANOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI.

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, 266/2016, 272/2016, 274/2016 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

Considerando o conjunto probatório constante do processo administrativo nº 2018054770, instaurado e desenvolvido visando à aprovação do edifício identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Geral do Município de Franca;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a implantação de Condomínio horizontal, denominado VILLA D’AGOSTINI, localizado na Rua Joaquim Coelho de Freitas, s/n – Bairro Santo Agostinho de propriedade de PAGANO AGOSTINIANOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI, pessoa jurídica com sede na cidade de Ribeirão Preto-SP, na Rua Nélio Guimarães, nº 469, Sala 10, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 33.836.814/0001-10, neste ato representada por seus administradores, o sr. ARMANDO PAGANO JUNIOR, brasileiro, natural de Cravinhos-SP, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº3.179-100-1-SSP-SP e CPF nº 034.785.058-87, residente e domiciliado no Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e pelo sr. RICARDO PAGANO, brasileiro, natural de Cravinhos-SP, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.865.180-8-SSP-SP e CPF nº 026.384.718-79, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento previsto neste Decreto está vinculada à matrícula nº 73.371 do 1º Oficial de Registro de Imóvel de Franca (SP).

Art. 2º O parcelamento do solo na modalidade de Condomínio Residencial ora aprovado, fica integrado à Zona Residencial (ZR), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003, a zona fiscal 6-A (seis) para efeito da legislação pertinente e fins tributários.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo empreendimento ora aprovado:

- a) locação e demarcação;
- b) alinhamento e nivelamento;
- c) terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares;
- d) execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- e) execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- f) execução da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública nas áreas internas do condomínio;
- g) execução do sistema de hidrantes públicos de coluna;
- h) execução da drenagem superficial, rede de galerias pluviais, reservatório de retenção, dissipador e obras complementares;
- i) execução das guias, sarjetas e pavimentação, em todas as vias internas do condomínio;
- j) execução de arborização e tratamento das áreas verdes e de uso comum não ocupadas pelas edificações;
- k) sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas;
- l) execução das unidades habitacionais de acordo com projetos aprovados;
- m) execução da urbanização das áreas de uso comum;
- n) execução das construções de uso comum;
- o) execução de calçadas verdes nos termos do artigo 61 do plano viário em toda testada do empreendimento;
- p) instalação de Lixeira;
- q) execução de calçada verde a ser construída na continuidade da calçada existente, devendo possuir a guia rebaixada para acesso a veículos e obedecer aos parâmetros estabelecidos pela LCM nº 057/2008 (Plano Viário Municipal), atendendo as normas de acessibilidade, conforme NBR 9050/2015;
- r) interligação do extravasor da bacia de contenção a rede de galerias existente;
- s) durante a execução das obras deverá ser verificada e comprovada a situação de aptidão da rede de galerias existente para receber a contribuição de água de chuva gerada pelo empreendimento, onde uma vez constada que a mesma não apresenta

condições, deverão ser realizadas as adequações necessárias pelo empreendedor;

- t) recapeamento das vias externas nos trechos em que forem realizadas redes de infraestrutura para atendimento ao empreendimento;
- u) outras obras necessárias a implantação do referido empreendimento.

Art. 4º Quando do registro do empreendimento, o perímetro da Reservatório de Detenção (Bacia de Contenção), deverá constar como área “Non Aedificandi” sujeita a alagamento.

Art. 5º No ato da retirada da aprovação do condomínio, fica o proprietário obrigado a entregar à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Franca, o original do empreendimento e arquivo digital com desenho em AutoCAD (.dwg), incluindo memoriais descritivos e demais textos dos projetos e ainda 01 (uma) cópia plotada para fins cadastrais.

Art. 6º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem a aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria, devendo ainda encaminhar comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Franca do início das obras.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo empreendedor a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 7º A ocupação do empreendimento fica vinculada a emissão do “habite-se” que somente será emitido após o cumprimento total das obrigações constantes dos artigos 3º e 4º deste decreto e do alvará de construção.

Parágrafo único. Fica fixado para o caso de não cumprimento das regras e dos prazos fixados nesse decreto de aprovação e para o caso de descumprimento das regras e dos prazos fixados da LCM nº 137/2008 e suas alterações a multa diária no valor de 02 (duas) UFMF’s – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 8º O empreendedor se obriga a constar nos contratos padrão que o empreendimento é de uso exclusivo residencial e que as construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 9º No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 10. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do ano seguinte ao do registro do condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (recuos, disposição interna e área).

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, PAGANO AGOSTINIANOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.225, DE 19 DE JULHO DE 2022.

(Autoria: Vereadores Carlinho Petrópolis Farmácia, Gilson Pelizaro e Lurdinha Granzotte)

Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais – Libras, e Língua Portuguesa, na rede municipal de ensino do município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais – Libras, e Língua Portuguesa, no âmbito da rede municipal de ensino, observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se escola bilíngue em Libras, e Língua Portuguesa, aquela em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam utilizadas como línguas de instrução no desenvolvimento de todo o processo educativo dos alunos surdos.

Art. 2º Serão observadas, na criação de escolas bilíngues de que trata esta Lei, as seguintes diretrizes:

- I - promoção da identidade linguística e cultural da comunidade surda;
- II - garantia do ensino de Libras como primeira língua e de Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;
- III - atendimento prioritário aos alunos surdo-cegos, surdos, filhos de pais surdos ou surdo-cegos e familiares de surdos e surdo-cegos;
- IV - garantia de adaptações, modificações e ajustes para o acesso dos alunos ao currículo, em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia, observada a legislação vigente;
- V - disponibilização de professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes e professores de Libras, prioritariamente surdos;
- VI - disponibilização de equipamentos, recursos didáticos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação;
- VII - gestão democrática, com a garantia de participação dos alunos e de suas famílias no processo de tomada de decisões e no funcionamento das escolas de que trata esta Lei, nos termos do seu regulamento;
- VIII - promoção do uso e difusão da Libras entre as famílias e a comunidade escolar;
- IX - respeito ao direito de opção da família ou do próprio aluno pela escola bilíngue, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.226, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa municipal "Natal de Luz".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado do município de Franca o programa denominado "Natal de Luz".

Parágrafo único. O programa consiste em promover a decoração e a iluminação de Natal de forma patrocinada, e terá vigência anual, no período de primeiro de novembro a dez de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Anualmente, a Administração Pública Municipal relacionará as áreas públicas que integrarão o programa "Natal de Luz", devendo a seleção dos patrocinadores ser realizada em observância à Lei de Licitações.

§ 1º Como contrapartida, será outorgado ao patrocinador o direito de explorar o espaço com publicidade no período do programa, conforme dispuser o regulamento, edital e contrato.

§ 2º Cada proposta poderá ser apresentada pelos patrocinadores de forma individual, ou organizados em consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.227, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 12.206.098,21, altera a Lei nº 9.215/2022, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 4.701.724,58

2267 Manut.dos Serviços Urgência e Especializados - Criança e Adolescente
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 1.718.253,71

020702 FUNDO SUS
103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X R\$ 1.523.321,23
2282 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Compl. - Criança e Adol.
33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte: 053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X R\$ 556.700,48

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de:

I - anulações, no valor total de até R\$ 6.807.919,88 (seis milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), nas classificações constantes do Anexo Único desta Lei.

II - superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de até R\$ 1.692.080,12 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitenta reais e doze centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte classificação:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1 R\$ 800.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte classificação:

020101 GABINETE DO PREFEITO
041312002 COMUNICAÇÃO SOCIAL
2204 Publicidade Institucional
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 011100000 GERAL R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 188.445,21 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS
1245 Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas
44905100 Obras e Instalações
Fonte: 011100000 GERAL R\$ 188.445,21

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) nas seguintes classificações:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

2906 Remendos Asfálticos

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 051005033 TRANSF. FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP 1/53/101776-4 R\$ 470.000,00

021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

061252068 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

2922 Manutenção dos Serviços de Trânsito

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 034300000 TRÂNSITO ENGENHARIA CAMPO-001/018-0,104/16-9 e 001/58118-6 R\$ 830.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes:

I - transferências e Convênios Federais - Vinculados – 05100 – Transferência Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);

II - recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados – 03400 - Trânsito, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 417.653,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

44505200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 025000496 TR.LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO - 1/53/98682-8 R\$ 100.000,00

Fonte: 025000497 TR.ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA 1/53/98682-8 R\$ 150.000,00

Fonte: 025000498 TR.INSTIT. EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DE DAVI - 1/53/9868-8 R\$ 117.653,00

2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 058000499 TR.DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICENTINA - 1/53/98.668-2 R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às seguintes fontes:

I - transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, no valor total de R\$ 367.653,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

II - transferências e Convênios Federais – Vinculados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º A Lei nº 9.215, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2247 Manutenção do F.A.S. do Estado

Fonte: 025000476 TR.APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUN.DO CAD.ÚNICO 1/53/98684-4

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 188.490,90

44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.521,54

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

Fonte: 025000405 TR.SERV.ABRIGO INST.E CASA DE PASSAGEM-TC0080/2022 1/53/85509-X

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

.....”
.....”
.....” (NR)

Art. 8º Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos “II e III da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e Anexos “V e VI” da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura dos créditos adicionais e anulações nos programas de governo promovidos nesta Lei.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

020400 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

288432014 PROGRAMA DE REDUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

3204 Pagamento dos Parcelamentos da Dívida Interna

32902100 Juros sobre a Dívida por Contrato

011100000 GERAL

R\$ 196.286,67

46907100 Principal da Dívida Contratual Resgatado

011100000 GERAL

R\$ 219.945,93

999999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3207 Reserva de Contingência

99999900 Reserva de Contingencia

011100000 GERAL

R\$ 819.788,40

020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103012035 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

1218 Obras e Equipamentos em Unidades da Saúde

44905100 Obras e Instalações

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 50.300,00

2261 Manutenção dos Serviços de Saúde

33903000 Material de Consumo

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 10.680,00

33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 2.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 2.000,00

33909200 Despesas de Exercícios Anteriores

011100000 GERAL

R\$ 17.000,00

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 1.944,75

33909300 Indenizações e Restituições

011100000 GERAL

R\$ 1.000,00

2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

33903000 Material de Consumo

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 567.256,78

33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 2.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 1.948,61

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

011100000 GERAL

R\$ 1.000,00

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 16.562,93

33904700 Obrigações Tributárias e Contributivas

013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

R\$ 2.000,00

33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	138.400,92
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	2.000,00
2263 Manutenção dos Serviços de Saúde - Criança e Adolescente		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	14.569,91
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados		
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
013000143 LEI 8338 COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - NAREV	R\$	30.000,00
013000144 LEI 8338 COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - DCNOVI	R\$	100.000,00
013000466 TR.ENTIDADE S/FINS LUCR-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1/53/160241-1	R\$	97.685,79
013120401 TR.CONV.2022 FUND.SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA-COVID	R\$	680.400,00
33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	17.381,03
33903000 Material de Consumo		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	66.876,08
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	2.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	139.204,15
2268 Manutenção Serv. Assist. Ambulatorial e Hospitalar		
33901400 Diárias - Civil		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	1.000,00
33903000 Material de Consumo		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	60.900,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	1.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	307.196,54
103032037 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
2269 Manutenção Dispensação de Medicamentos e Serv. Laboratoriais		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	1.000,00
103042038 INCREM.E INTEGRAÇÃO VIGIL.SANITÁRIA MUNICIPAL		
2270 Manutenção dos Serviços da VISAM		
33900800 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	3.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1	R\$	1.500,00
020702 FUNDO SUS		
103012039 ATENÇÃO BÁSICA - SUS		

2272 Bloco da Atenção Básica - Manutenção do Fundo PAB Fixo		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005065 BLOCO TR.AT.BÁSICA - 001/53-1/72960-4 e 89169-X	R\$	450.000,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005065 BLOCO TR.AT.BÁSICA - 001/53-1/72960-4 e 89169-X	R\$	150.000,00
103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS		
2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	300.525,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	144.252,00
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	62.225,71
44905100 Obras e Instalações		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	95.035,00
2276 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo FAEC - Câncer Uterino e Outros		
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	40.000,00
2277 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo - CAPS e Outros		
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	20.000,00
2280 Bloco M.A.C. - Manutenção das Atividades do CEREST		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	36.063,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	12.021,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
053005008 MEDIA/ALTA COMPLEX.-001/53-1/72962-0 e 89169-X	R\$	30.000,00
2281 Bloco de Vigilância em Saúde - Manut.Incentivo Progr. HIV, AIDS e DST		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	402.000,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	115.000,00
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	13.500,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
013001002 PAM-AIDS - C.PARTIDA - 001/0053-1/160.241-1	R\$	4.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	50.000,00
103032041 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - SUS		
2286 Bloco Assist.Farm. - Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		

013002008 PR.INSUMOS GLICEMIA - C.PARTIDA	R\$	24.905,00
103052043 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUS		
2288 Bloco de Vigilância em Saúde - Manut.Atividades Vig.Epidem.e Ambiental		
31900400 Contratação por Tempo Determinado		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	13.700,00
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	8.500,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	3.700,00
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	1.700,00
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas		
053005066 TR.BLOCO VIG.SAÚDE - 001/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	1.800,00
2289 Bloco de Vigilância em Saúde - SVOM - Serviço de Verificação de Óbito		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
053005039 TR.SVO SERV VERIFIC ÓBITO-1/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	100.000,00
31901300 Obrigações Patronais		
053005039 TR.SVO SERV VERIFIC ÓBITO-1/53-1/72965-5 e 89169-X	R\$	30.000,00
020703 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		
144222046 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS		
1223 Projeto de Apoio à Política Sobre Drogas		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
011100000 GERAL	R\$	4.000,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
011100000 GERAL	R\$	5.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO		
020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO		
206082053 APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
2298 Atividades de Apoio à Produção Agrícola		
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
011001441 TR.CONV. FESTA DO CAFÉ - FAMCAFÉ	R\$	50.185,68
011001824 TR.CONV. CENTRO DE EXCELENCIA DO CAFÉ	R\$	218.000,00
206082054 APOIO À PECUÁRIA		
2901 Realização da EXPOAGRO - Lei 7.832 de 22 de Abril de 2013		
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
011000198 TR. CONV.LEI 7832/2013 EXPOAGRO	R\$	197.979,00
236942052 APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES		
2297 Fomento ao Empreendedorismo com Microcrédito Municipal		
45906600 Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
011000202 MICROCRÉDITO MUNICIPAL	R\$	500.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
236952055 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		

2902 Atividades de Promoção do Turismo Receptivo

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

011005048 CP.MT REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

R\$ 148.000,00

Total Geral

R\$ 6.807.919,88

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 023 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição de Classes e Aulas, e permuta de Professores Titulares de cargos de PEB II, para o Segundo Semestre de 2022, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, presencial, Centro de Ensino Supletivo Municipal – CESUM semipresencial, Cursinho Popular, Espaço de Difusão Científica e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento Resolução SME Nº 005 de 02 de fevereiro de 2022 e sua alteração, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Etapa II – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME 035 de 19 de julho de 2022 que altera Resolução SME Nº 005 de 02 de fevereiro de 2022, acontecerá de forma presencial no dia 22/07/2022, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Para proceder a escolha, os docentes participarão, segundo sua classificação, na seguinte conformidade:

I. No dia 22/07/2022:

Horário:	Componente Curricular
18h	Filosofia (FGB + IF)
18h20	Sociologia (FGB + IF)
18h30	Arte (FGB + IF)
18h50	Língua Portuguesa (FGB + IF)
19h20	Matemática
19h50	Inglês (FGB + IF)
20h10	Química
20h30	Física
20h50	História (FGB + IF)
21h10	Geografia (FGB + IF)
21h30	Biologia
21h50	Ciências
22h20	Projeto de Vida

Art. 2º. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, presencialmente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

Parágrafo único - Havendo o não comparecimento em atribuição presencial em dia e horário estabelecido nos incisos do artigo 1º da presente Portaria, as aulas serão atribuídas ao próximo docente da lista de classificação

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes vagas para atribuição de aulas do CESUM - Prof.ª Climene Rebelo Novelino Abdala, semipresencial:

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Arte	1	26 aulas semanais	EF e EM (FGB + IF)
Biologia	1	25 aulas semanais	EM
Ciências	1	16 aulas semanais	EF
Filosofia	1	26 aulas semanais	EM (FGB + IF)

Física	1	25 aulas semanais	EM
Geografia	1	26 aulas semanais	EM (FGB + IF)
Geografia	1	16 aulas semanais	EF
História	1	26 aulas semanais	EM (FGB + IF)
História	1	16 aulas semanais	EF
Inglês	1	26 aulas semanais	EF e EM (FGB + IF)
Língua Portuguesa	1	26 aulas semanais	EM (FGB + IF)
Língua Portuguesa	1	16 aulas semanais	EF
Língua Portuguesa	1	25 aulas semanais	EF/EM
Matemática	1	25 aulas semanais	EM
Matemática	1	16 aulas semanais	EF
Matemática	1	25 aulas semanais	EF/EM
Química	1	25 aulas semanais	EM
Sociologia	1	26 aulas semanais	EM (FGB + IF)
Projeto de Vida	1	04 aulas semana	EM (IF)

§ 1º. No que se refere à jornada dos professores que optarem pelas aulas do CESUM-Prof.^a Climene Rebelo Novelino Abdala:

I. O Atendimento presencial será na segunda, terça, quarta e sexta-feira das 10h às 21h15 e, quinta-feira das 9h às 21h20, conforme necessidade de atendimento aos alunos;

a) Para a jornada de 16 aulas, o professor deverá cumprir, em no mínimo 3 (três) dias da semana, em horário estabelecido pela chefia imediata atendendo o máximo possível dentro dos 3 três períodos;

b) Entre 25 e 26 aulas, o professor deverá cumprir, em no mínimo 4 (quatro) dias da semana, em horário estabelecido pela chefia imediata atendendo o máximo possível dentro dos 3 três períodos;

c) Para as aulas do Projeto de Vida o horário será estabelecido pela chefia imediata

II. Caberá ao professor:

a. Planejamento de atividades pedagógicas;

b. Elaboração do Roteiro de Estudos;

c. Elaboração de instrumentos de avaliação;

d. Mediação na sala de provas, conforme cronograma estabelecido pela equipe gestora da escola.

§ 2º. A atribuição das aulas do CESUM será válida para o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2022.

Art. 4º. Fica estabelecida a seguinte vaga para atribuição de aulas do Espaço de Difusão Científica:

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Química	1	25 aulas/semanais

§ 1º. No que se refere à jornada dos professores que optarem pelas aulas do ESPAÇO DE DIFUSÃO CIENTÍFICA, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I. O horário de funcionamento do Espaço de Difusão Científica será no período da manhã das 7h30 às 11h30, tarde das 13h às 17h e, no Observatório das 18h15 às 22h de segunda à sexta-feira;

II. O professor de Física desenvolverá seu trabalho no período noturno em 5 dias consecutivos das 18h15 às 22h. Para os demais profissionais, os horários serão 5 (cinco) dias consecutivos de segunda à sexta-feira, todos no período da manhã ou 5 (cinco) dias consecutivos de segunda à sexta-feira, todos no período da tarde.

III. Ter disponibilidade de horários para as feiras e demais eventos (período noturno e finais de semana);

IV. Atendimento nas escolas com o Cienciamóvel, com manutenção dos experimentos, montagem e desmontagem da carreta, saída por volta de 6h30 para atendimento de escolas de Franca e região;

V. Manusear lunetas, telescópios, experimentos do Museu, Cienciamóvel e Observatório, bem como para o CID – (Curso de Inclusão Digital);

VI. Disponibilidade para participar de formações e cursos de aperfeiçoamento;

VII. Ter conhecimentos em informática.

§ 2º. A atribuição das aulas do ESPAÇO DE DIFUSÃO CIENTÍFICA que ocorreu no início de 2022 será válida para todo o ano letivo de 2022.

Art. 5º. A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as classes/escolas envolvidas no processo, deverá ser

encaminhado via e-mail para centralemrede@franca.sp.gov.br, até dia 26 de julho de 2022.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado após solicitação que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução SME 035 de 19 de julho de 2022 que altera a Resolução nº 005 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Franca, 19 de julho de 2022.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 035 DE 19 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução SME Nº 005 de 02 de fevereiro de 2022 e estabelece critérios para atribuição de Classes e Aulas, e permuta de Professores Titulares de cargos de PEB II, para o Segundo Semestre de 2022, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, presencial, Centro de Ensino Supletivo Municipal – CESUM semipresencial, Espaço de Difusão Científica e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando a fundamentação legal a seguir:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37 – inciso – XVI;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96 artigos 13 e 23;

Considerando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho em seus artigos 382, 392 - § 4º - inciso II, 471, 473 – inciso IV e 476;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504/97 no artigo 98;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 no artigo 2º - § 4º;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018, no artigo 3º - inciso I;

Considerando a Lei Federal nº 13.415/2017

Considerando o que determinam os artigos 19, 29 – inciso II e § 2º, 31, 34 - § 1º e 2º, 49 da Lei Municipal nº 4.972/98;

Considerando a Indicação CEE Nº 157/2016;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.810, de 02 de julho de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.181, de 26 de janeiro de 2021;

Considerando, enfim, a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência do processo anual de atribuição de classes/aulas e permuta de professores da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Seção I
Das Competências

Art. 1º. Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Art. 2º. Compete à Comissão de que trata o artigo 1º, desta resolução, a atribuição de classes e aulas aos docentes PEB II da Rede Municipal de Ensino, observadas as situações de acúmulo de cargos dos servidores e seguida a ordem de classificação de PEB II por tempo de serviço, conforme disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.972/98.

Art. 3º. Compete à Secretária Municipal de Educação, observado o interesse do Serviço Público, autorizar o processo de permuta entre docentes, conforme disposto no artigo 49 da Lei Municipal nº 4.972/98.

Seção II
Da Classificação

Art. 4º. Para fins de ATRIBUIÇÃO, os docentes serão classificados de acordo com o seu tempo de serviço, em dias trabalhados, na

Rede Municipal de Ensino, sendo que a data limite da contagem de tempo é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§ 1º. Conforme estabelece o § 1º do artigo 34 da Lei Municipal nº 4.972/98: “Computam-se como dias trabalhados licença gestante, licença paternidade, gala, nojo e júri” (grifo nosso). Acrescenta-se também os dias de doação de sangue, conforme inciso IV do artigo 473 da CLT, dispensas em razão de nomeação do TRE para composição das Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, conforme artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e, bem assim, as ausências das gestantes pelo período necessário para consultas médicas e exames complementares referentes à gestação, até o nº de 06, conforme inciso II, § 4º do artigo 392 da CLT e orientação jurídica contida nos autos do Proc. Adm. PMF nº 15180/2014.

§ 2º. O tempo de afastamento do docente por Licença Saúde, INSS, Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), faltas injustificadas ou por Licença sem Vencimentos (LSV) não será computado para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas e remoção. Conforme orienta o artigo 34 da Lei Municipal nº 4.972/98:

“Para fins de atribuição de classes ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com seu tempo de serviço, em dias trabalhados, no Sistema Municipal de Ensino.” (grifo nosso).

§ 3º. Para ATRIBUIÇÃO de classes/aulas, em caso de empate, terá primazia, conforme § 2º do artigo 34 da Lei Municipal nº 4.972/98:

- I. Maior tempo no Magistério Municipal;
- II. Maior tempo no Quadro do Magistério Municipal;
- III. Maior tempo no Serviço Municipal;
- IV. Idade.

Seção III Dos Afastamentos

Art. 5º. São considerados afastados os docentes que se encontram em Licença sem Vencimento (LSV), INSS, bem como os que se encontram em situação de comissionamento, designação na Rede Municipal de Ensino e designação fora da Rede Municipal de Ensino, para esses casos, fica estabelecido que:

§ 1º. No ato da ATRIBUIÇÃO, os docentes que se encontrem, em situação de afastamento INSS, não participarão do processo. Havendo retorno durante o período letivo, os mesmos serão lotados em consonância com a necessidade e interesse da Administração Pública, tendo em vista que o artigo 476 da CLT considera o empregado em situação de auxílio-enfermidade como licença não remunerada, portanto, com o contrato de trabalho provisoriamente suspenso.

“Art. 476. Em caso de seguro-doença ou auxílio-enfermidade, o empregado é considerado em licença não remunerada, durante o prazo desse benefício.”

§ 2º. No ato da ATRIBUIÇÃO, os docentes que se encontrem, em situação de afastamento por Licença sem Vencimento (LSV) não participarão do processo. Havendo retorno durante o período letivo, os mesmos serão lotados em consonância com a necessidade e interesse da Administração Pública, tendo em vista que o empregado se encontra em licença não remunerada, portanto, com o contrato de trabalho provisoriamente suspenso.

I. O direito estabelecido no artigo 471 da CLT fica garantido, de modo que ao retornar, o docente permanecerá com a mesma quantidade de pontos anterior à licença, o mesmo cargo ou função e todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à sua categoria:

“Art. 471. Ao empregado afastado do emprego, são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.”

§ 3º. Aos docentes afastados, designados para atuarem na Rede Municipal de Ensino, fica estabelecido que os mesmos não participarão do Processo de Atribuição. Havendo retorno durante o período letivo serão lotados em consonância com a necessidade e interesse da Administração Pública.

§ 4º. Tendo em vista o disposto no artigo 19 – Parágrafo único da Lei Municipal nº 4.972/98, acerca dos titulares afastados para exercerem comissionamento, bem como designados fora da Rede Municipal de Ensino, fica estabelecido que os mesmos não participarão do processo, uma vez que:

“Artigo 19. Parágrafo único. Os Professores e Especialistas em Educação, afastados em comissionamento, ao retornarem, serão lotados em unidades carentes de pessoal, a juízo da Administração Municipal, ficando assegurado ao Professor o mesmo número de aulas e/ou classes da época do afastamento, até a primeira atribuição de aulas e/ou classes.”

Seção IV Das Etapas

Art. 6º. O processo de atribuição ocorrerá em 03 (três) etapas, sendo elas:

§ 1º. Etapa I – DESIGNAÇÃO dos professores que atuarão na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Etapa II – ATRIBUIÇÃO.

§ 3º. Etapa III – PERMUTA.

ETAPA II

ATRIBUIÇÃO Das Competências

Art. 7º. Caberá à Comissão de que trata o artigo 1º, desta resolução, proceder à atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino observada a classificação dos docentes, em dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino.

Da Escolha

Art. 8º. Será expedida, pela Secretária Municipal de Educação, Portaria com cronograma do Processo de Atribuição, bem como os procedimentos adotados para realização da mesma.

Parágrafo único. No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, presencialmente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

Art. 9º. No ato da atribuição o docente poderá fazer-se representar por procurador legalmente reconhecido como tal, ou seja, munido de procuração de nomeação e de documento de identidade original com foto, de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, não podendo o procurador ser funcionário público. Os referidos documentos deverão ser apresentados presencialmente ao servidor que estiver realizando a atribuição. Ao docente que não comparecer e não enviar representante credenciado será atribuída vaga, compulsoriamente, a critério da Comissão, ao final do processo.

Art. 10. Caso o docente ou seu representante legal não estejam presentes no momento da atribuição, as aulas serão atribuídas ao próximo docente da lista de classificação.

Do Acúmulo

Art. 11. A acumulação remunerada de dois cargos docentes poderá ser exercida desde que:

§ 1º. haja compatibilidade de horários, conforme orienta o inciso – XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (grifo nosso)

§ 2º. a somatória das cargas horárias não exceda o limite de 80h semanais incluídas as horas destinadas às atividades extraclasse, quando ambos integrarem o Quadro desta Secretaria de Educação.

§ 3º. para fins de acúmulo de cargo, o professor que atuar em outra instituição pública, deverá apresentar no local em que estiver lotado, declaração do seu horário de trabalho, em papel timbrado, devidamente assinado pelo seu superior, até o início do ano letivo, sendo a chefia imediata a autoridade competente para verificar a regularidade da acumulação pretendida.

Art. 12. Em consonância à Constituição, bem como com o Decreto Municipal nº 9.810, de 02 de julho de 2012, o qual institui o regulamento disciplinar do servidor contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Art. 1º - São deveres do servidor:

V - Cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inculcando-as em seus subordinados;

XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (grifo nosso)

XII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular, de modo a dignificar a função pública; (grifo nosso)

Art. 2º - Ao servidor é proibido:

XVIII - Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Art. 13. No ato da atribuição deverão ser observados, pelo servidor, os dispositivos legais citados anteriormente, no que se refere à acumulação remunerada de cargos públicos, cabendo, inclusive, a nulidade do ato em situações de descumprimento dos mesmos.

Seção V Da Composição da Jornada

Art. 14. O professor PEB II independente da jornada de trabalho deverá cumprir a carga horária nos moldes do § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, ou seja, 2/3 da jornada laborando em interação com educandos e 1/3 nas atividades extraclasse.

§ 1º. Tendo em vista o inciso II do artigo 29 da Lei Municipal nº 4.972/98 fica estabelecida a jornada mínima de trabalho para os docentes – “Jornada de Trabalho - mínima de 16 e máxima de 26 horas-aulas semanais”.

§ 2º. Sobre o 1/3 da jornada nas atividades extraclasse, fica estabelecido que:

I. Serão realizadas reuniões e/ou cursos (REP - Reunião de Estudos Pedagógicos, cursos, palestras, oficinas, congressos e/ou seminários). O restante, da carga horária, deverá ser utilizado para preparação de aulas, análises, correção de trabalhos e

provas, avaliações, pesquisas, atendimento a pais, alunos e professores, participação efetiva nos eventos, bem como atividades extracurriculares;

II. A Formação Continuada, nas escolas municipais e no CESUM, se dará mediante estudos pedagógicos em:

- a) Reuniões de Estudos Pedagógicos, que acontecerão às quintas-feiras das 17h20 às 18h50, totalizando uma hora e trinta minutos. Serão realizadas pelo Coordenador Pedagógico ou Equipe de Formação, poderão ser realizadas presencialmente, de forma remota, parcial ou plenamente, por meio de solicitação da equipe gestora da Unidade Escolar que deverá ser analisada e autorizada ou não pela Secretária Municipal de Educação, considerada a situação pandêmica do município ou a justificativa da solicitação;
- b) Reuniões de Orientações Administrativas, que acontecerão semanalmente, com duração de trinta minutos. Ficará a critério de cada Diretor de Escola a definição de dias e horários para a realização das reuniões, de acordo com cada Unidade Escolar;

III. No Espaço de Difusão Científica os horários destinados para as Reuniões de Estudos Pedagógicos serão definidos em acordo com a chefia imediata, atendendo a quantidade de horas semanais.

§ 3º. O professor que optar pelo CESUM-Prof.^a Climene Rebelo Novelino Abdala - semipresencial, com jornada de 16 ou 25 horas-aulas, poderá completar sua jornada na Educação de Jovens e Adultos - presencial ou Cursinho, tendo possibilidade de escolha do Itinerário Formativo Acadêmico Aprofundamento Curricular ou Projeto de Vida.

§ 4º. Somente será atribuído menor número de aulas que o previsto na jornada parcial, quando o número disponível de aulas for insuficiente para que se atinja aquela jornada, conforme § 2º do artigo 29 da Lei Municipal n.º 4.972/98.

I. Os docentes que ficarem à disposição da SME, com o mínimo de aulas atribuídas deverão comparecer para ministrar as aulas em substituição, para as quais foram convocados desde o início do período de aulas.

§ 5º. Os casos mencionados no parágrafo anterior, ou seja, dos professores titulares, com aulas atribuídas nas escolas municipais, com carga menor que a jornada parcial mínima de 16 horas-aulas semanais, em função da insuficiência do número de aulas para que atinja aquela jornada, terão sua lotação definida no ato da atribuição pela Comissão, prevista no art. 1º da presente resolução, e ficarão à disposição das necessidades das demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se que, poderão, a juízo da Administração Pública, serem remanejados para assumir aulas livres, em substituição, e/ou afastamentos quando necessário, bem como prestar serviços de substituição de professores.

§ 6º. Ao Gestor da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito de sua competência, cabe a responsabilidade de acompanhar a elaboração do horário de todas as Unidades Escolares, de forma a garantir o bom funcionamento das escolas municipais e atendimento aos educandos.

Art. 15 No 2º semestre/2022 para atender aos parâmetros do Novo Ensino Médio será desenvolvido o componente curricular Projeto de Vida, constante da Matriz Curricular da EJA. Este componente será atribuído ao Professor de Educação Básica II, que deverá apresentar na 1ª semana de aula ao Setor EJA/AJA da SME, projeto atendendo aos requisitos conforme orientações.

Art. 16 Para atendimento às aulas remotas do Itinerário Formativo de Linguagens e suas Tecnologias, será atribuído 1 (uma) aula para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte.

Das Vagas

Art. 17. Na Etapa II – ATRIBUIÇÃO serão oferecidas vagas na Educação de Jovens e Adultos – presencial, CESUM (Centro de Ensino Supletivo Municipal) - Prof.^a Climene Rebelo Novelino Abdala – semipresencial, Cursinho Popular, e Espaço de Difusão Científica.

Art. 18. - Para atribuição, será facultado ao professor, dentro da disponibilidade e conveniência da Administração Pública a escolha das aulas, nas seguintes conformidades:

§ 1º - Somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas em uma Unidade Escolar, o professor poderá optar por aulas de outra Unidade Escolar, para completar sua jornada.

§ 2º - As aulas serão atribuídas aos titulares de cargo na seguinte conformidade:

I. ETAPA I - Na disciplina específica do cargo:

- a) Concluída a Etapa I, as aulas livres remanescentes serão atribuídas, de forma compulsória, aos professores da disciplina específica do cargo, com carga horária disponível.
- b) A atribuição compulsória dar-se-á na ordem inversa da lista de classificação por tempo de serviço.

II. ETAPA II – Nas disciplinas não específicas do cargo, conforme Indicação CEE nº 157/2016, após conclusão da ETAPA I, na seguinte conformidade:

- a) Aos professores HABILITADOS, conforme classificação por tempo de serviço;

- b) Aos professores QUALIFICADOS, conforme classificação por tempo de serviço.

Etapa III PERMUTA

Art. 19. A permuta é, conforme artigo 49 da Lei Municipal nº 4.972/98:

“Permuta é a troca do local de trabalho entre docentes ou especialistas de educação de igual jornada de trabalho, com interstício de 1 (um) ano na Unidade Escolar e só poderá ocorrer mediante requerimento dirigido ao Secretário de Educação, a quem caberá, observado o interesse do Serviço Público, autorizar a permuta.”

§ 1º. A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado após solicitação que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 12 e 13 da presente resolução.

Seção VI Do Remanejamento

Art. 20. Ao Gestor da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito de sua competência, cabe a responsabilidade de proceder ao remanejamento de professores, ao longo do ano letivo, sempre que houver necessidade de garantir a efetiva aprendizagem dos alunos, fundamentado nos registros de desempenho profissional, bem como nas necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único - Os professores para o Espaço de Difusão Científica e Cursinho Popular poderão a juízo da Administração Municipal, serem remanejados para outras unidades de ensino para assumir aulas livres, em substituição, e/ou afastamentos, quando necessário.

Art. 21. Na organização do atendimento à demanda nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, será observado como critério para composição de classes/turmas o número mínimo previsto na Resolução nº 026, de 30 de novembro de 2021, art. 7º e 8º, específica para a Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. As salas que não mantiverem o número mínimo de alunos para a composição da mesma, previsto no caput deste artigo, poderão ser reorganizadas conforme a disponibilidade da Unidade Escolar, no que se refere à existência de outras salas que comportem a realocação dos alunos, respeitando os parâmetros estabelecidos e o interesse público.

§ 2º. Serão critérios para o remanejamento dos professores PEB II das salas que passarão pelo processo de reorganização:

- I. Aplicação do disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.972/98 e/ou acordo estabelecido pelos pares, devidamente documentado em papel timbrado da Unidade Escolar, assinado por ambos e validado pelo diretor;
- II. O remanejamento será realizado entre as vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, no momento da reorganização das salas.

§ 3º. Não haverá alteração salarial e prejuízo dos benefícios por parte do servidor.

Seção VII Das Incumbências

Art. 22. Conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96, os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.”

Seção VIII Das Disposições Finais

Art. 23. Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 24. A Secretária de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 25. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, conjuntamente com a

Comissão de Atribuição de Aulas.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário contidas na Resolução SME Nº 005 de 02 de fevereiro de 2022.

Aos 19 de julho de 2022
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

Franca, 30 de Junho de 2022.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA PROCESSO N.º 27344/2021

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde da documentação emitida para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica geral ou pediatria para atuação, respectivamente, no Pronto Socorro Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, Upa do Aeroporto e UPA do Anita, segue a relação dos profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços e vinculados às empresas aptas a firmarem compromissos com o município de Franca – SP e cuja documentação profissional foi checada a sua regularidade junto ao Conselho Federal de Medicina.

Empresa: DIOGENES GOLDEN HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

➤ Nino Diogenes Feliciano CRM/SP 231067

Atenciosamente,

Dr. Louriel Campos Carvalho
CRM/SP 167835
LOURIEL CAMPOS CARVALHO Técnico
CRM/SP 167835 PSR Álvaro Azzuz
DIRETOR TÉCNICO

AVISOS DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE EXAMES PARA PROCESSOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 08/08/2022.

Processo nº 21397/22 - Pregão Eletrônico nº 149/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS NOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 08/08/2022.

Processo nº 15672/22 - Pregão Eletrônico nº 150/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 08 de agosto de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 08/08/2022.

Processo nº 21443/22 - Pregão Eletrônico nº 151/22. Interessado: Secretaria de Segurança. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN (ZERO QUILOMETRO) PARA O CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 01 de agosto de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 01 de agosto de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 01/08/2022.

Disponibilidade dos Editais: a partir de 21/07/2022, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 8079/22 - Pregão Eletrônico nº 82/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aglon Comercio e Representações Ltda, lote 16; Droga Sol Distribuidora de Medicamentos Ltda, 1, 2, 9, 18, 27, 30, 38, 39, 42, 45, 46, 48 ao 51, 55, 56, 59, 64, 68, 70 ao 72, 76, 77, 79, 80, 82; Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 43, 60, 62, 69; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, 7, 8, 14, 15, 23; Josiane Cristina Fusco Carraro, 57, 63; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 4, 5, 12, 19, 21, 22, 31, 35; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 10, 28, 29, 36, 41.

Processo nº 8076/22 - Pregão Eletrônico nº 83/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aglon Comercio e Representações Ltda, lotes 9, 10, 34, 41; Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 6, 54, 56, 58, 59, 63, 68, 71, 72, 75, 78, 79, 90; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, 2, 8, 24, 26, 27, 30, 31; Interlab Farmacêutica Lta, 7, 49; Josiane Cristina Fusco Carraro, 74, 76, 77, 80, 81, 84, 91, 92; Lumar comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 3, 11, 12, 18, 29, 36, 38, 39, 40; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 4, 13, 21, 22, 25, 28, 35.

Processo nº 12703/22 – Concorrência nº 002/22 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ÁREA INSTITUCIONAL ENTRE AS RUAS JOSÉ GIANEZELLA E AVENIDA SANTA TEREZINHA, BAIRRO CITY PETRÓPOLIS, FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Engebase Construção e Gerenciamento LTDA – EPP, R\$ 2.281.278,62 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

JULGAMENTOS

Processo nº 17294/22 - Pregão Eletrônico nº 137/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONTROLE DE PONTO E REFEITÓRIO, SEGURANÇA E MEDICINA, TREINAMENTO, BENEFÍCIOS E TAREFEIROS, QUADRO DE VAGAS E ORÇAMENTO, PORTAL WEB, E-DOCS, FERRAMENTAS DO E-SOCIAL E ROBÔ DO E-SOCIAL DA MARCA SÊNIO SISTEMAS. O Sr. Pregoeiro declara FRACASSADO o presente Pregão.

Processo nº 12249/22 – Tomada de Preço nº 014/22 – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO CRUZAMENTO DAS RUAS FRANCISCO RINALDI E TENENTE FRANCISCO SILAS DE PAULA LOURINHO NO PQ. FRANVILLE – FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações declara DESSERTA a presente licitação

Processo nº 64383/19 – Tomada de Preços nº 21/21 – Adequação de acessibilidade da Praça Nove de Julho, nas Ruas Ouvidor Freire, Voluntários da Franca, Marechal Deodoro e Coronel Francisco Andrade Junqueira – Centro - Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações declara DESERTA a presente licitação.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 20378/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART 25, I, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO E ADPTAÇÃO CONTINUA DE PLATAFORMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DIGITAL. Contratada: Curupira S/A, pelo valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 11866/22 – Tomada de Preços nº 011/22. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: REFORMA E INSTALAÇÃO DE ECOPONTO NO BAIRRO JARDIM LUIZA, ENTRE AVENIDA IDA ZERO ZANINELO, RUA NULO CORAUCCI E RUA JONAS SOARES DE PAULA – FRANCA, SP. Contratada: JJ Assessoria e Construções Ltda, R\$ 345.438,32 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Processo nº 7811/22 – Concorrência nº 001/22 – Execução de serviços de demolição e construção da Escola Municipal Profa Nadeide de Lourdes Oliveira Scarabucci, na Rua Manoel Francisco Mello, 472 – Bairro Jardim Marília, Franca/SP. Contratada: Engebase Construção e Gerenciamento Ltda, R\$ 3.381.646,75 (três milhões e trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Franca, 19 de julho de 2022.
Marcelo Henrique Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITAL DE CHAMAMENTO 001-21

Proc. nº 027.344/2021 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA Aeroporto I e UPA Anita. Credenciadas/aptas: DIOGENES GOLDEN HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Franca, 19 de julho de 2022.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: SAVEGNAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
End. Imóvel: AV. DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO, s/nº - L. 01 AO 06 Q. 99 - SÃO JOSÉ
Cadastro: 1.2.11.04.006.01.00
Processo: 2021025916 - Auto nº: 113590 - Reg. nº: 4537
Fiscal responsável: FERNANDA TAVEIRA SILVA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: DEJALINA DE ANDREA
End. Imóvel: RUA IVONE BARBOSA GILBERTI, 2595 - L. 14 Q. 14 - RESIDENCIAL PALERMO CITY
Cadastro: 1.1.23.15.018.18.00
Processo: 2015041289 - Auto nº: 113602 - Reg. nº: 4536
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: VANESSA CARINE DOS SANTOS COSTA
End. Imóvel: RUA AFONSO BORGES DE FREITAS, 700 - L. 03 Q. 14 - JD ADELINHA
Cadastro: 1.1.14.16.020.03.00
Processo: 2021020749 - Auto nº: 113583 - Reg. nº: 4535
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: LUCIANA RAIMUNDO
End. Imóvel: AVENIDA LISETE COELHO LOURENÇO, 2420 - L. 06 Q. 16 - PARQUE VICENTE LEPORACE I
Cadastro: 1.1.22.11.001.06.00
Processo: 2016027696 - Auto nº: 113567 - Reg. nº: 4515
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA BERNARDES E OUTRO
End. Imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2930 - L. 29 Q. 18 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.21.05.007.29.00
Processo: 2005034180 - Auto nº: 113566 - Reg. nº: 4516
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: DULCILENE EVA DA SILVA MODESTO
End. Imóvel: AVENIDA HOTTO PAIVA, 1161 - L. 13 Q. 18 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.15.015.13.00
Processo: 2020009654 - Auto nº: 113563 - Reg. nº: 4518
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: PAULO RUBENS MARCONDES
End. Imóvel: RUA DAS EMBUIAS, s/nº - L. 17 - VILA MONTE VERDE
Cadastro: 1.3.43.07.001.01.00
Processo: 2020021694 - Auto nº: 113557 - Reg. nº: 4528
Fiscal responsável: JOSÉ APARECIDO PIMENTA

Proprietário: MARILENE DO NASCIMENTO
End. Imóvel: RUA DIOGO RODRIGUES GARCIA, 1161 - L. 09 Q. 21 - JARDIM DO ÉDEN
Cadastro: 1.3.12.02.018.09.00
Processo: 2021000851 - Auto nº: 113523 - Reg. nº: 4529
Fiscal responsável: JOSÉ APARECIDO PIMENTA

Proprietário: FLAVIA ANTONIA DA SILVA
End. Imóvel: RUA ABEL DE ANDRADE, 220 - L. 32 Q. 04 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.23.13.008.32.00
Processo: 2022001796 - Auto nº: 113517 - Reg. nº: 4530
Fiscal responsável: JOSÉ APARECIDO PIMENTA

Proprietário: ALAIR BATISTA DA COSTA
End. Imóvel: RUA CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS, 1680 - L. 08 Q. 54 - JARDIM LUIZA I
Cadastro: 1.1.32.10.054.08.00
Processo: 2022021691 - Auto nº: 113507 - Reg. nº: 4478
Fiscal responsável: CAIO VINICIUS C. R. ARAÚJO

Proprietário: ASI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TDA
End. Imóvel: AVENIDA FRANCISCO DELFINO DOS SANTOS, 1121 - L. 12 Q. 25 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.13.09.001.12.00
Processo: 2017004479 - Auto nº: 112749 - Reg. nº: 4485
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: LEONARDO ARAUJO SILVA
End. Imóvel: RUA MAURO MENEZES PIZZO, S/Nº - L. 17 Q. 24 - JARDIM SANTA LUCIA
Cadastro: 1.4.21.06.005.17.00
Processo: 2018011049 - Auto nº: 113593 - Reg. nº: 4532
Fiscal responsável: ANA LAURA ANDRADE SILVA

Proprietário: MARILUCE GIOLO DE CASTRO DA SILVA E OUTRO
End. Imóvel: AV. LISETE COELHO LOURENÇO, 2270 - L. 18 Q. 27 - JD. TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.11.006.18.00
Processo: 2019003943 - Auto nº: 113570 - Reg. nº: 4513
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: JOSE CARLOS CARRIJO DURANTE
End. Imóvel: AVENIDA MARGARIDA FORNAZIER CARDOSO DE OLIVEIRA, 278 - L. 25 Q. 18 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.21.05.007.25.00
Processo: 2018064800 - Auto nº: 113569 - Reg. nº: 4514
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: TADEU ARCANJO MOREIRA
End. Imóvel: RUA CAV. PETRAGLIA, 892 - VILA RAYCOS
Cadastro: 1.1.12.15.021.12.01
Processo: 2020008937 - Auto nº: 113512 - Reg. nº: 4481
Fiscal responsável: HÉLIO PEREIRA ROCHA

Proprietário: ELGHA SALLOUM E OUTROS
End. Imóvel: AVENIDA HELIO PALERMO, 5000 - JARDIM BOA ESPERANÇA
Cadastro: 1.3.11.03.002.01.00
Processo: 2012002330 - Auto nº: 113494 - Reg. nº: 4470
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: RONALDO ANTONIO ANDRIAN
End. Imóvel: AVENIDA PASCHOAL PULICANO, 1242 - L. 03 Q. 08 - JARDIM FRANCANO
Cadastro: 1.2.11.09.020.03.00
Processo: 2021022173 - Auto nº: 113492 - Reg. nº: 4467
Fiscal responsável: FERNANDA TAVEIRA SILVA

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PMESP
End. Imóvel: RUA MANOEL VALIM, 687 - L. P L 22/23 Q. 15 - VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.11.10.002.26.01
Processo: 2019040892 - Auto nº: 111571 - Reg. nº: 4466
Fiscal responsável: FERNANDA TAVEIRA SILVA

Proprietário: CHRISTIANO AUGUSTO CORRALES DE ANDRADE
End. Imóvel: RUA ARLINDO BRAZAO, s/nº - L. 23 Q. 13 - VILLA TOSCANA
Cadastro: 1.2.31.01.001.23.00
Processo: 2015016386 - Auto nº: 111481 - Reg. nº: 4508
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: MARIA MARTA DA SILVA RIBEIRO
End. Imóvel: RUA WALTER SILVEIRA, s/nº - L. 09 Q. F - RESIDENCIAL SAN DIEGO
Cadastro: 1.2.21.12.016.09.00
Processo: 2015035628 - Auto nº: 111465 - Reg. nº: 4509
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: ANTÔNIO GONÇALVES DE GOUVEIA
End. Imóvel: RUA HEDD LAMAR RIBEIRO, s/nº - L. 11 Q. C - RESIDENCIAL SAN DIEGO
Cadastro: 1.2.21.12.012.11.00
Processo: 2015010223 - Auto nº: 111458 - Reg. nº: 4507
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: MARTA MARIA VAZ CORREA
End. Imóvel: RUA GENY MOZETTE GARCIA, 2090 - P/L.26 AREA A Q. A - RESIDENCIAL SAN DIEGO
Cadastro: 1.2.21.16.002.26.00
Processo: 2017021395 - Auto nº: 111453 - Reg. nº: 4506
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: RAFAEL GARCIA PEDIGONI
End. Imóvel: RUA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, 852 - L. 10 Q. 11 - VILA PIEMONTE I
Cadastro: 1.2.31.05.005.10.00
Processo: 2018033514 - Auto nº: 111415 - Reg. nº: 4505
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: RICARDO AZIZ MURIGGI
End. Imóvel: RUA MARCELA CRISTINA DOMICIANO, S/Nº - L. 22 Q. 12 - VILA PIEMONTE I
Cadastro: 1.2.31.05.006.22.00
Processo: 2018018334 - Auto nº: 111414 - Reg. nº: 4504
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: LUCAS ROBERTO DE ALMEIDA BOTELHO
End. Imóvel: RUA 05 - VILA PIEMONTE I, S/Nº - L. 03 Q. 10 - VILA PIEMONTE I
Cadastro: 1.2.31.05.004.03.00
Processo: 2018046347 - Auto nº: 111412 - Reg. nº: 4503
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: FABIANA FADEL RIBEIRO
End. Imóvel: AL. DOS QUARTZOS, S/Nº - L. 14/15 Q. B - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.22.16.002.14.00
Processo: 2018007251 - Auto nº: 111409 - Reg. nº: 4502
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: MARIA FERNANDA MAGRIN
End. Imóvel: AL. DOS ONIX, S/Nº - L. 11 Q. C - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.22.16.003.11.00
Processo: 2020035638 - Auto nº: 111408 - Reg. nº: 4501
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: FABRICIO LUIS PIZZO
End. Imóvel: AL. DO ONIX, S/Nº - L. 19 Q. D - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.22.16.004.19.00
Processo: 2018046816 - Auto nº: 111407 - Reg. nº: 4500
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: TATIANE CRISTINA LEAL FIGUEIREDO
End. Imóvel: AL. DOS JASPE, S/Nº - L. 12 Q. E - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.22.16.005.12.00
Processo: 2018062169 - Auto nº: 111405 - Reg. nº: 4499
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: JEFFERSON TELES DOS SANTOS
End. Imóvel: AL. DOS CRISTAIS, S/Nº - L. 08 Q. F - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.010.20.00
Processo: 2020029694 - Auto nº: 111402 - Reg. nº: 4498
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: SILVIO RESENDE REIS
End. Imóvel: AL. DOS CRISTAIS, S/Nº - L. 09 Q. G - RESIDENCIAL AMAZONAS
Cadastro: 1.2.21.13.009.36.00
Processo: 2019065238 - Auto nº: 111401 - Reg. nº: 4497
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: MARCELO BASTOS RIBEIRO
End. Imóvel: AL. DOS CORAIS, S/Nº - L. 06 Q. K - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.016.06.00
Processo: 2017024353 - Auto nº: 111398 - Reg. nº: 4496
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: TIAGO MERLINO DOMENES
End. Imóvel: AL. DOS CORAIS, S/Nº - L. 13 Q. L - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.017.13.00
Processo: 2017029184 - Auto nº: 111397 - Reg. nº: 4495
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: LAURENCE DIAS DE OLIVEIRA
End. Imóvel: AL. DAS TANZANITAS, 388 - L. 09/10 Q. J - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.015.09.00
Processo: 2017016919 - Auto nº: 111395 - Reg. nº: 4494
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: TATHIANA SARTORI CABREIRA FILIPPIN
End. Imóvel: AL. DAS TANZANITAS, S/Nº - L. 12 Q. K - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.016.12.00
Processo: 2018040612 - Auto nº: 111376 - Reg. nº: 4493
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: LEONARDO DRUZZILI PELIZARO
End. Imóvel: AL. DAS SELENITAS, 373 - L. 22 Q. C - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.22.16.003.22.00
Processo: 2017029189 - Auto nº: 111375 - Reg. nº: 4492
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: JARBAS ROSA DA SILVA
End. Imóvel: AL. DAS OPALAS, S/Nº - L. 13 Q. M - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.018.13.00
Processo: 2018029524 - Auto nº: 111372 - Reg. nº: 4491
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: DAVI ZAMPIER COLOMER PLACAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
End. Imóvel: AL. DAS OLIVINAS, 359 - L. 13 Q. F - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.010.25.00
Processo: 2017047342 - Auto nº: 111371 - Reg. nº: 4490
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: RENATO CESAR SILVA
End. Imóvel: AL. DAS OLIVINAS, 373 - L. 11 Q. F - RESIDENCIAL OLIVITO
Cadastro: 1.2.21.13.010.23.00
Processo: 2019002906 - Auto nº: 111370 - Reg. nº: 4489
Fiscal responsável: CRISTIANO MUZETI LÁZARO

Proprietário: VILMA APARECIDA VITAL DA SILVA
End. Imóvel: RUA SALVADOR BERNAL GONSALES, 941 - L. 21 Q. 70 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.12.08.002.21.00
Processo: 2020018351 - Auto nº: 110376 - Reg. nº: 4462
Fiscal responsável: JOSÉ APARECIDO PIMENTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (PROJETO AGUARDANDO CORREÇÕES)

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado e possuem projetos de aprovação aguardando correções nesta Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR AS SOLICITADAS CORREÇÕES PARA A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: JULES DONIZETE CARRIJO E SOLANGE ALVESDE ANDRADE CARRIJO
End. Imóvel: RUA SEBASTIÃO ROBERTO BACHUR, 1990 - L. 18 Q. 80 - JARDIM DOUTOR ANTONIO PETRAGLIA
Cadastro: 1.3.21.14.009.18.00
Processo: 2018047870 - Auto nº: 113599 - Reg. nº: 4534
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: DORVALINA IGNÁCIO (ESPÓLIO) , LUZIA INÁCIO E OUTROS
End. Imóvel: RUA VIRGÍLIO POLLO, 578 - VILA SÃO SEBASTIÃO
Cadastro: 1.1.12.06.025.02.00
Processo: 2019023298 - Auto nº: 113595 - Reg. nº: 4533
Fiscal responsável: HÉLIO PEREIRA ROCHA

Proprietário: ARMANDO MARTINS FILHO
End. Imóvel: RUA RUTH CONRADO JACINTHO, 3320 - VILA FORMOSA
Cadastro: 1.1.11.07.009.03.00
Processo: 2018024960 - Auto nº: 113587 - Reg. nº: 4531
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: FLAVIO FRANK DOS SANTOS
End. Imóvel: RUA DINAMÉRICO BAPTISTA PEREIRA, 1780 - L. 01 Q. F - RESIDENCIAL MEIRELES
Cadastro: 1.1.22.10.002.01.00
Processo: 2020051256 - Auto nº: 113584 - Reg. nº: 4527
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: TOBIAS CANDIDO MACHADO E OUTRA
End. Imóvel: RUA CLÓVIS VIEIRA DE ANDRADE, 1030 - L. 23 Q. 05 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.22.04.002.23.00
Processo: 2019010622 - Auto nº: 113565 - Reg. nº: 4517
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: RICARDO LIMA DOS SANTOS
End. Imóvel: AV. LISETE COELHO LOURENÇO, 832 - L. 15 Q. 27 - JD. TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.11.006.15.00
Processo: 2016034125 - Auto nº: 113562 - Reg. nº: 4519
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: LUCIANO JUNQUEIRA BORGES
End. Imóvel: RUA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, 481 - L. 01 Q. 09 - JD ZELINDA
Cadastro: 1.1.14.12.009.01.00
Processo: 2020044490 - Auto nº: 113559 - Reg. nº: 4511
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: FATIMA GOMES RIBEIRO
End. Imóvel: RUA HYGINO CALEIRO FILHO, S/Nº - P/L.17 Q. 37 - JARDIM NOEMIA
Cadastro: 1.4.22.01.013.17.00
Processo: 2021039905 - Auto nº: 113513 - Reg. nº: 4482
Fiscal responsável: ANA LAURA ANDRADE SILVA

Proprietário: DURVALINO ALVES SANTOS
End. Imóvel: RUA MARCOS GRANZOTTI, 4581 - L. 01 Q. 08 - JARDIM PAINEIRAS
Cadastro: 1.1.41.09.003.01.00
Processo: 2020055770 - Auto nº: 113511 - Reg. nº: 4479
Fiscal responsável: CAIO VINICIUS C. R. ARAÚJO

Proprietário: MARIA GOMES SALDANHA JODAS E OUTROS
End. Imóvel: RUA CONSTANTINO MONTEIRO VIEIRA, 2575 - L. 11 Q. 25 - JARDIM ALVORADA
Cadastro: 1.4.21.13.002.11.00
Processo: 2021038833 - Auto nº: 113509 - Reg. nº: 4476
Fiscal responsável: ANA LAURA ANDRADE SILVA

Proprietário: ELIANA DE SOUZA
End. Imóvel: RUA LIOBA FERREIRA DUZZI, 1211 - L. 07 Q. 22 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.15.007.07.00
Processo: 2019057337 - Auto nº: 113488 - Reg. nº: 4520
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: NAYARA TAMILA FALEIROS EOUTRA
End. Imóvel: RUA LELIA MELLE M SALLOUM, 2940 - L. 30 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.08.009.30.00
Processo: 2018065311 - Auto nº: 113418 - Reg. nº: 4521
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: AGUINALDO ANDRE DE LIMA E MARILDA M. DE JESUS LIMA
End. Imóvel: RUA SILVESTRE COELHO DE PINA, 920 - L. 29 Q. 06 - PARQUE DO HORTO
Cadastro: 1.1.31.07.036.29.00
Processo: 2021010865 - Auto nº: 113322 - Reg. nº: 4483
Fiscal responsável: DIMAS ROSA HAKIME

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
DEGRAU NA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO)

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram degrau/rampa sobre a calçada (passeio público). Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 350 e 352 da Lei Municipal Nº 2046/72 (Plano Diretor), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 402 da citada lei, para, no prazo de 16 (DEZESSEIS DIAS ÚTEIS), contados a partir desta publicação, PROVIDENCIAR A RETIRADA DO REFERIDO DEGRAU/RAMPA, MANTENDO O PASSEIO PÚBLICO REGULARIZADO. O não atendimento à intimação implicará na cobrança de multa no valor de 7,11 UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 417 e 420 do Plano Diretor. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: EDILSON DOS SANTOS AGUIDA
End. Imóvel: RUA DANTE DE OLIVEIRA, 1853 - L. 02 Q. 45 - JARDIM LUIZA I
Cadastro: 1.1.32.07.045.02.00
Processo: 2013059736 - Auto nº: 113504 - Reg. nº: 4480
Fiscal responsável: CAIO VINICIUS C. R. ARAÚJO

Proprietário: CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA
End. Imóvel: RUA CONSUELO CÁCERES MUNHOZ, 1161 - L. 12 Q. 24 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.14.002.12.00
Processo: 2022021682 - Auto nº: 113493 - Reg. nº: 4522
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados não construíram ou mantêm em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 344 da Lei Municipal Nº 2.046/72 (Plano Diretor), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 402 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL. O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança da multa de 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.023,27 (um mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com os artigos 417 e 420 do Plano Diretor. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: LUIZ ANTONIO CINTRA
End. Imóvel: RUA COMANDANTE SALGADO, 1266 - CENTRO
Cadastro: 1.2.11.02.033.17.01
Processo: 2021029158 - Auto nº: 113582 - Reg. nº: 4538
Fiscal responsável: FERNANDA TAVEIRA SILVA

Proprietário: MAFALDO DUZI
End. Imóvel: RUA JOSE MARIA JACINTHO REBELLO, S/Nº - L. 20 Q. 38 - VILA SANTA TEREZINHA
Cadastro: 1.1.31.14.012.20.00
Processo: 2021029172 - Auto nº: 113581 - Reg. nº: 4526
Fiscal responsável: VALDIR DE FIGUEIREDO

Proprietário: CHOKAGRO AGROPECUARIA LTDA
End. Imóvel: RUA JOSE MARIA JACINTHO REBELLO, S/Nº - L. 24 Q. 38 - VILA SANTA TEREZINHA
Cadastro: 1.1.31.14.012.24.00
Processo: 2021029172 - Auto nº: 113580 - Reg. nº: 4525
Fiscal responsável: VALDIR DE FIGUEIREDO

Proprietário: JOSÉ EURIPEDES DE CARVALHO
End. Imóvel: RUA JOSE MARIA JACINTHO REBELLO, 5711 - L. 16 Q. 38 - VILA SANTA TEREZINHA
Cadastro: 1.1.31.14.012.16.00
Processo: 2021029172 - Auto nº: 113578 - Reg. nº: 4524
Fiscal responsável: VALDIR DE FIGUEIREDO

Proprietário: LUIZ GONÇALVES PRIMO
End. Imóvel: RUA RAQUEL JACINTHO MESQUITA, S/Nº - L. 25 Q. 08 - RES JARDIM VERA CRUZ
Cadastro: 1.1.31.06.008.25.00
Processo: 2021029172 - Auto nº: 113576 - Reg. nº: 4523
Fiscal responsável: VALDIR DE FIGUEIREDO

Proprietário: ALUISIO DE MEDEIROS LIPORONI

End. Imóvel: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 495 - CIDADE NOVA
Cadastro: 1.3.11.09.008.27.00
Processo: 2021029160 - Auto nº: 113568 - Reg. nº: 4512
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: SANDRA APARECIDA BATISTA SILVA E VANDERLEI AFONSO SILVA
End. Imóvel: RUA RONAN GARCIA DE PAULO, S/Nº - L. 38 Q. 52 - JARDIM LUIZA
Cadastro: 1.1.32.10.052.38.00
Processo: 2022023423 - Auto nº: 113558 - Reg. nº: 4510
Fiscal responsável: CAIO VINICIUS C. R. ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
ENTULHO EM VIA PÚBLICA OU IMÓVEL PARTICULAR

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que constatou que os abaixo identificados vêm depositando entulhos e/ou inservíveis no logradouro público e/ou em imóvel particular. Como isso constitui infração ao que dispõe o artigo 146 da Lei Municipal Nº 2047/72 (Código de Posturas), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 492 da citada lei, para no prazo de 02 (DOIS) DIAS, contados a partir da data desta publicação, **RETIRAR OS ENTULHOS E/OU INSERVÍVEIS E PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOCAL**. O não atendimento da presente intimação, no prazo estabelecido, implicará na cobrança de multa no valor de 6,67 UFMF (seis inteiros e sessenta e sete centésimos de Unidades Fiscais do Município de Franca), de acordo com os artigos 509 e 513 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: JOHN RICHARD DE SOUZA E ANNA FLAVIA CAIRO PRIMO
End. Imóvel: RUA RAFAEL INFANTE FALEIROS -JUIZ DR, 1750 - L. 08 Q. 13 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.011.08.00
Processo: 2021006405 - Auto nº: 113453 - Reg. nº: 4474
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: LUCIANO ALVES BORGES E OUTRA
End. Imóvel: RUA JORGE MATOSO, 1610 - L. 17 Q. 10 - JARDIM PIRATINGA II
Cadastro: 1.3.12.13.008.17.00
Processo: 2022022651 - Auto nº: 113450 - Reg. nº: 4465
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: THALES ITALO DA SILVA E OUTROS
End. Imóvel: RUA JORGE MATOSO, 1570 - L. 13 Q. 10 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.008.13.00
Processo: 2019059396 - Auto nº: 113449 - Reg. nº: 4473
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: MARCELO AUGUSTO FERREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
End. Imóvel: RUA WILLIAN SALOMÃO – DR., S/Nº - L.09 Q.11 – JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.009.09.00
Processo: 2019012622 - Auto nº: 113447 - Reg. nº: 4472
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: ANA PAULA DOS REIS
End. Imóvel: RUA CATHARINA SOLA DE ALMEIDA, 1534 - L. 09 Q. 07 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.005.09.00
Processo: 2018040620 - Auto nº: 113445 - Reg. nº: 4471
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: MAURICIO DE SOUZA E MARIA FERNANDA GOMES DE REZENDE SOUSA
End. Imóvel: RUA ANNA BAPTISTA PEREIRA, 1610 - L. 17 Q. 09 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.007.17.00
Processo: 2013010594 - Auto nº: 113444 - Reg. nº: 4469
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: BRUNO BASTOS GUIMARAES E CARLAS NAIARA SILVA DE MOURA
End. Imóvel: RUA JORGE MATOSO, 1605 - L. 37 Q. 09 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.007.37.00
Processo: 2018040595 - Auto nº: 113442 - Reg. nº: 4468
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Franca, 19 de julho de 2022.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – macho - cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia Cândido Portinari, s/n, Franca a Patrocínio Paulista, em 16/07/2022.

01 Equino – fêmea - cor: castanho – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia Cândido Portinari, s/n, Franca a Patrocínio Paulista, em 16/07/2022.

01 Equino – fêmea - cor: castanho – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Hugo Betarelo, s/n, Parque Franvile, em 17/07/2022.

01 Muar – macho - cor: ruão – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Hugo Betarelo, s/n, Parque Franvile, em 17/07/2022.

01 Equino – fêmea - cor: preto – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia João Traficante, km 2, Franca a Ibiraci, em 18/07/2022.

01 Equino – fêmea - cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia João Traficante, km 2, Franca a Ibiraci, em 18/07/2022.

01 Equino – fêmea – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia João Traficante, km 2, Franca a Ibiraci, em 18/07/2022.

01 Muar – macho - cor: baio – raça: mestiça.

Capturado na Rodovia João Traficante, km 2, Franca a Ibiraci, em 18/07/2022.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 18 de julho de 2022.
Eduardo Henrique Sousa Garcia
Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Bovino – fêmea - cor: cinza – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Manoel Jacinto Neto, s/n, Bairro Polo Clube, em 16/07/2022.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 19 de julho de 2022.
Eduardo Henrique Sousa Garcia
Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

SAÚDE

INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme determina a legislação em vigência.

Nome	Lote	Quadra	Bairro	Cod. Cadastro
APARECIDO ANTONIO GIBELLI	01	01	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.001.01.00

ZARIFE ABOU LI BARDUCO	05	01	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.001.05.00
ANA HELENA FRANCO E SILVA	02	02	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.002.02.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	03	02	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.002.03.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	05	02	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.002.05.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	06	02	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.002.06.00
A. AGNELLO IMOVEIS LTDA	01	03	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.003.01.00
A. AGNELLO IMOVEIS LTDA	02	03	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.003.02.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	03	03	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.003.03.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	05	03	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.003.05.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	06	03	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.10.003.06.00
APARECIDO ANTONIO GIBELLI	01	04	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.001.01.00
D. A. M. RIZATTI EIRELI	02	04	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.001.02.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	03	04	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.001.03.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	05	04	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.001.05.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	06	04	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.001.06.00
P N C FRANCA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	03	08	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.05.001.03.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTROS	09	09	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.05.002.09.00
LUCIANO JORGE PENNA SAID	10	09	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.05.002.10.00
MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES	16	09	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.05.002.16.00
ANA HELENA RODRIGUES FERNANDES	17	09	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.05.002.17.00
TALITA DAVANZO DA SILVA ALVES	03	10	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.09.003.03.00
GUSTAVO CINTRA DE SOUZA E OUTRO	05	15	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.002.05.00
FREDERICO ALONSO SABINO DE FREITAS	01	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.01.00
ANA HELENA FRANCO DA SILVA	04	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.03.003.04.00
JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	05	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.05.00
LUCIANO AUGUSTO DE CARVALHO	06	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.06.00
LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	08	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.08.00
RODRIGO ELIAS GOULART DE ANDRADE	09	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.09.00
ALEXANDRE AUGUSTO FRANCO E SILVA E OUTRO	13	16	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.06.003.13.00
P N C FRANCA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	04	18	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.07.006.04.00
MAJO AGROPECUARIA LTDA	01	21	RESIDENCIAL VILLAGGIO SAN RAFAELLO	01.4.51.03.001.01.00

20 de julho de 2022
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

AUTO INFRAÇÃO nº 141/2022.

A Vigilância Sanitária e Posturas informa que no exercício da atividade fiscal no dia 04/06/2022 (Quatro de junho de 2022, constatou que o veículo fiat strada placa FNK6680 de propriedade de Elizange Cavalcante da Silva Araujo CNPJ 22.1xx.xxxx-93 localizado na Rua: Otavio de Azevedo , nº 218 – Bairro Vila Santa Adelia cidade Tatui -SP. Mantendo comercio ambulante irregular e por estar estacionado em área publica no cruzamento das avenida Presidente Getulio Vargas com avenida Eufrásia Monteiro Petrágli vendendo moveis e redes, tapetes, etc. Franca SP. (não encontrado pelo correio AR), Contrariando artigo 492 da Lei Municipal nº 2.047/72 e artigos 366 da lei municipal 2.047/1972 (código de postura) artigo 371 e 372 (redação do caput do artigo 372 da lei nº 2.629 de 04 de janeiro 1980. artigo 374.

Multa de 20 UFMF (vinte Inteiros de unidade fiscal do municipio de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.439,20 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) se for primario, se reicidir sera aplicada multa no valor dobrado da ultima multa. O infrator poderá, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação deste. apresentar a interposição de recurso.

Franca, 19 de julho de 2022.
Deusmar Resende de Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais
Credencial nº 213F34

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 13.279

A Vigilância Sanitária informa que no exercício da atividade fiscal, que no dia 12 de maio de 2022, constatou que no imóvel localizado a rua Alameda dos Diamantes nº 135 jardim ana dorotheia nesta comarca, sendo que este estava promovendo eventos / festas em chacara, sendo o responsável Jamir Aparecido de Almeida CPF 832.....-04, e que incorria na seguinte infração sanitária considerada de risco à saúde pública: Por desobediência ao Decreto Municipal e ao Plano São Paulo, realizando festa para terceiros sem as devidas licenças das autoridades competentes, gerando aclomeração de pessoas em período epidêmico e de restrições. Tendo sido lavrado o Auto de Infração de nº 13.279, o que Contrariava: Incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei estadual 10.083/98 combinado com o Decreto Estadual nº64.994/20 e artigo 197 da Lei 20.047/72. Penalidades previstas no artigo 112 e 122 do código sanitário do Estado de São Paulo. Aplico a penalidade de multa no valor de 344 (trezentos e quarenta e quatro) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, o que corresponde à R\$ 10.006,96 (Dez mil e seis reais e noventa e seis centavos), O infrator poderá no prazo de 10(dez) dias contados a partir da publicação deste apresentar a interposição de recurso ou pagamento da multa, conforme legislação sanitária vigente.

Franca, 18 de julho de 2022.
Deusmar Resende de Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais
Credencial nº 213F34

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 15.352.

A Vigilância Sanitária informa que no exercício da atividade fiscal, que no dia 23 de abril de 2021, constatou que no imóvel localizado a rua mestre Inácio nº 869 vila santa terezinha nesta comarca, sendo este de propriedade do Sr. Jose Reinaldo Leal Fonseca, CPF 045.....-27, e que incorria na seguinte infração sanitária considerada de risco à saúde pública: Por desobediência ao Decreto Municipal e ao Plano São Paulo, realizando festa para terceiros sem as devidas licenças das autoridades competentes, gerando aclomeração de pessoas em período epidêmico e de restrições. Tendo sido lavrado o Auto de Infração de nº 15.352, o que Contrariava: O Decreto Municipal nº 11.241 de 16/04/21, combinado com: o Decreto Estadual (plano São Paulo) nº 65.563 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o decreto 64.881 de 03 de março de 2020, combinado ainda com o inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual Nº 10.083/98. Aplico a penalidade de multa no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, o que corresponde à R\$ 479,55 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), O infrator poderá no prazo de 10(dez) dias contados a partir da publicação deste apresentar a interposição de recurso ou pagamento da multa, conforme legislação sanitária vigente.

Franca, 18 de julho de 2022.
Deusmar Resende de Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais
Credencial nº 213F34

AUTO INFRAÇÃO nº 142/2022.

A Vigilância Sanitária e Posturas informa que no exercício da atividade fiscal no dia 05/06/2022 (cinco de junho de 2022, constatou que o veiculo fiat strada placa FAI33A71 de propriedade de Elizange Cavalcante da Silva Araujo CNPJ 22.1xx.xxxx-93 localizado na Rua: Otavio de Azevedo , nº 218 – Bairro Vila Santa Adelia cidade Tatui -SP. Mantendo comercio ambulante irregular e por estar estacionado em area publica na Avenida Rio Amazonas em frente ao Nº 656 no residencial amazonas, comercializando moveis e redes tapetes etc. – Franca – São Paulo.(não encontrado pelo correio AR), Cóntrariando artigo 492 da Lei Municipal nº 2.047/72 e artigos 366 da lei municipal 2.047/1972 (codigo de postura) artigo 371 e 372 (redação do caput do artigo 372 da lei nº 2.629 de 04 de janeiro 1980. artigo 374.

Multa de 20 UFMF (vinte Inteiros de unidade fiscal do municipio de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.439,20 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) se for primario, se reincidir será aplicada multa no valor dobrado da última multa. O infrator poderá, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação deste. apresentar a interposição de recurso.

Franca, 19 de julho de 2022.
Deusmar Resende de Oliveira
Fiscal Sanitário e de Posturas Municipais
Credencial nº 213F34

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022
PROCESSO FEAC Nº 041/2022

DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA – FEAC com sede a Av. Francisco Quintanilha Ribeiro, nº 550, CEP 14.403-125, Parque Franca, inscrita no CNPJ sob o nº 07.339.703/0001-98, torna público o

presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de propostas para o programa Natal de Luz no ano de 2022, Lei Municipal nº 9.226, de 19 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar propostas para o Programa Natal de Luz – decoração e iluminação de Natal de áreas públicas de forma patrocinada, conforme a Lei Municipal nº 9.226, de 19 de julho de 2022 e os termos deste edital.

1.2. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Placa publicitária
- Anexo III – Modelo de proposta
- Anexo IV – Critérios de avaliação
- Anexo V – Minuta de contrato de patrocínio

2. DOS LOCAIS

2.1 As áreas públicas previamente definidas que poderão receber o Programa Natal de Luz constam no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2.2 Poderão ser apresentadas propostas para áreas públicas de interesse diversos dos previamente definidos para receber o Programa Natal de Luz, que serão analisadas conforme a discricionariedade da Administração Municipal.

2.3 As áreas públicas que estão inseridas no Programa Adote Uma Praça somente poderão ser objeto de propostas pelo adotante.

2.4 As áreas públicas do Adote Uma Praça poderão ser consultadas em: <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/meio-ambiente/adote-uma-praca>

3. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1 Como contrapartida, será outorgado ao patrocinador o direito de explorar o espaço com publicidade no período do programa.

3.2 A exploração publicitária deverá observar as ações conforme previsto para cada área definida neste edital e constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3.3 Nas áreas autorizadas será permitida a colocação de placa publicitária constando os dizeres “Apoio Cultural” de acordo com o padrão, formato e dimensão estipulado no modelo constante do Anexo II deste edital.

3.4 Poderá desenvolver na área autorizada ações de marketing (eventos, atrações e ações publicitárias), inclusive com montagem de stands/barracas para divulgação de seus produtos e serviços, distribuição de brindes, com prévia análise e aprovação da Administração Municipal.

3.5 É vedada a comercialização de mercadorias e serviços nas áreas participantes do Programa Natal de Luz.

3.6 O proponente é responsável pela obtenção das devidas autorizações, licenças e/ou alvarás junto aos órgãos responsáveis, quando for o caso, sobretudo no caso de produtos alimentícios que deverão atender às normas específicas da Vigilância Sanitária, vedada a distribuição ou venda de bebidas alcoólicas e demais vedações previstas no item 3.9 deste Edital.

3.7 As despesas para a confecção da(s) placa(s) e sua fixação, bem como despesas com outras ações de exploração publicitária correção por conta do proponente

3.8 A publicidade na placa deverá ter caráter meramente informativo, podendo ser fornecidas apenas informações objetivas como nome empresarial ou nome fantasia, telefone, redes sociais, endereço, logotipo e slogan.

3.9 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda política partidária.

4. DO PERÍODO E ETAPA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato de patrocínio terá validade a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, e deverá observar as seguintes datas e etapas:

Instalação e montagem da decoração e iluminação: de 01/11/2022 a 26/11/2022;
Funcionamento e manutenção: de 27/11/2022 a 08/01/2023;
Desmontagem e retirada dos materiais instalados: de 09/01/2023 a 31/01/2023.

4.2 A decoração deverá permanecer acesa no período noturno, das 18h00 às 06h00, preferencialmente mediante a instalação de sistema automatizado para o acionamento e desligamento ou com relé fotoelétrico, podendo haver alteração deste período em caso de adoção do horário de verão pelo Governo Federal.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas poderão ser apresentadas por pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante deste edital no anexo III, contemplando as áreas definidas, projetos básicos e contrapartidas constantes no Anexo I - Termo de Referência edital.

5.3 As propostas deverão prever a iluminação de árvores naturais, instalação e iluminação de árvores temáticas artificiais, podendo constar outros objetos de decoração em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5.3 As propostas deverão especificar os itens que serão realizados (bens e serviços), que deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5.5 Para a instalação da iluminação e decoração, a Prefeitura Municipal de Franca irá disponibilizar ponto de energia nos locais públicos, devendo o proponente responsabilizar-se pela ligação necessária para realizar a iluminação, bem como pela apresentação de A.R.T. do Projeto com a devida indicação do Responsável Técnico.

5.6 Além da placa publicitária, todas as ações publicitárias pretendidas deverão ser apresentadas na proposta, ficando vedado a realização de qualquer ação não prevista e aprovada na proposta.

5.4 O proponente selecionado é responsável integralmente por todas as despesas (materiais, mão de obra, serviços, manutenção e outros), exigências e responsabilidades técnicas do projeto apresentado.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado na sede da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, sito a Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro nº 550, 4º andar, Franca-SP, até às 16h00, do dia 22 de agosto de 2022, impreterivelmente.

6.2 No envelope deverá constar os seguintes documentos:

- a) Proposta de projeto de decoração e iluminação conforme anexo III deste edital, devidamente assinada pelo proponente e todos os consortes, quando for o caso;
- b) Cópia do CNPJ da proponente;
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais da empresa;
- d) Cópia de documento que comprove que a pessoa jurídica funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica, conta de água e correspondências de órgãos federais;

6.3 Deverá ser apresentado uma proposta para cada área pública individualmente, sob pena de desclassificação da proposta

6.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

6.5 As propostas apresentadas serão recebidas pela Comissão de Seleção, previamente nomeada pela Administração Municipal, que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar, julgar e classificar as propostas.

6.6 A Comissão de Seleção será formada por 03 membros titulares e 03 suplentes, designados por ato publicado no Diário Oficial do Município de Franca, sendo pelo menos um servidor titular e outro suplente ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública

6.7 Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com os interessados no patrocínio da área pública.

6.8 O membro da Comissão de Seleção impedido de participar do processo, será substituído pelo seu suplente.

6.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar ao proponente informações e documentos complementares análise e deliberação da

proposta apresentada.

6.10 Serão inferidas sem análise de mérito, as propostas que não atenderem o disposto neste edital e/ou realizadas por proponente impedido

6.11 A análise, julgamento e classificação feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, conforme o Anexo IV deste edital, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.12 A Comissão de Seleção poderá indeferir itens e/ou ações específicas das propostas apresentadas, sem obrigatoriamente indeferir a proposta por inteiro.

6.13 A Comissão de Seleção emitirá relatório fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital e em seu Anexo IV, e será baseado no grau de adequação da proposta aos objetivos específicos das ações elencadas deste chamamento, além de analisar a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

6.14 Havendo apenas uma proposta para alguma das áreas públicas, sem prejuízo de concorrência pública, a Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, antes de indeferir-la integralmente, caso verifique algum item incompatível com este edital e que exista possibilidade de adequação.

6.15 A classificação das propostas será realizada por área pública e adequação.

6.16 O resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial: <https://www.feacfranca.sp.gov.br/FEAC/chamamentos>

6.17 A proposta melhor classificada dará ao proponente o direito promover a exploração publicitária segundo os critérios definidos neste edital. Em contrapartida, o proponente terá o dever de executar os termos de sua proposta, conforme aprovado pela Administração Municipal.

6.18 As propostas melhores classificadas serão convocadas para firmar o contrato de patrocínio, no prazo 05 (cinco) dias, caso desistam da proposta ou não compareçam no prazo estipulado, será convocado a proposta imediatamente abaixo classificada para firmar o contrato de patrocínio.

6.19 A proposta apresentada e conforme aprovada integra o contrato de patrocínio, fazendo parte deste, inclusive para cumprimento de obrigações

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Edital poderá ser consultado pelos interessados no site: <https://www.feacfranca.sp.gov.br/FEAC/chamamentos>.

7.2 Poderá o Município, através da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

7.3 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo Diretor-Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, ouvidos os órgãos técnicos.

7.4 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data limite para envio dos Envelopes, através de documento formal, devidamente fundamentado, a ser entregue na Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC.

7.5 A resposta às impugnações caberá ao Diretor-Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC.

7.6 A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: chamamentosfeac@franca.sp.gov.br até dez dias corridos antes do prazo fixado para a entrega dos Envelopes.

7.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão julgados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.9 As pessoas jurídicas assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e a Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

7.10 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente – FEAC

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NATAL DE LUZ

OBJETO

Instalação e manutenção de iluminação de decoração natalina do Programa Natal de Luz, no período de 27/11/2022 a 08/01/2023.

PRAZOS

A montagem da iluminação e decoração deverá iniciar e finalizar no período de 01/11/2022 a 26/11/2022.

A desmontagem da iluminação e decoração deverá iniciar e finalizar no período de 09/01/2023 a 31/01/2023

As luzes deverão permanecer acesas no período noturno, das 18h00 às 06h00, através de automatização e/ou sistema de fotocélulas, no período de 27/11/2022 a 08/01/2023.

INFRAESTRUTURA

Para a instalação da iluminação e decoração, a Prefeitura Municipal de Franca irá disponibilizar ponto de energia nos locais públicos, devendo o proponente responsabilizar-se pela ligação necessária pra realizar a iluminação

Todos os materiais necessários para a instalação das decorações (fios elétricos, cordões de LED, mangueiras de LED, etc), a mão de obra especializada, serviços, equipamentos para instalação e responsabilidade técnica das instalações, manutenção e retirada da iluminação e decoração é de responsabilidade do proponente.

LOCALIZAÇÕES PRÉ DEFINIDAS – descrição e croquis

1. Praça Central
93 Árvores grandes e médias
20 Árvores pequenas ou finas
18 Arbustos
2. Catedral e Praça da Paz
42 Árvores grandes e médias
3. Praça Barão
24 Árvores grandes e médias
43 Árvores pequenas ou finas
4. Praça Carlos Pacheco
66 Árvores grandes e médias
19 Árvores pequenas ou finas
5. Colégio Champagnat
42 Árvores grandes e médias
03 Árvores pequenas ou finas
04 Arbustos
63 Janelas
6. Rotatória Progresso
15 Árvores grandes e médias
7. Praça das Bandeiras
16 Árvores grandes e médias
10 Árvores pequenas ou finas
8. Praça Sabino Loreiro

- 45 Árvores grandes e médias
- 01 Árvores pequenas ou finas
- 01 Coreto

- 9. Praça Primeiro de Maio
- 23 Árvores grandes ou médias

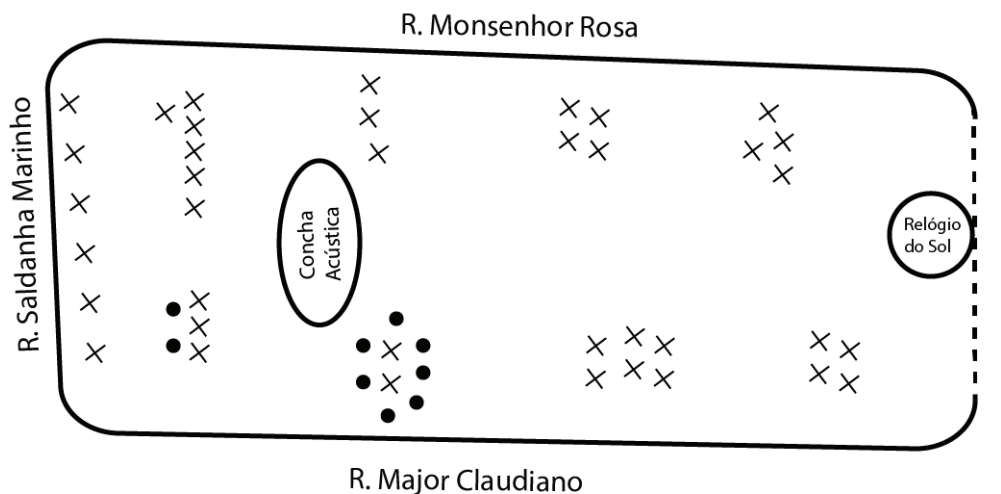
- 10. Rotatória Ponte da Francisco Marques
- 03 Árvores grandes e médias

- 11. Leporace
- 15 Árvores grandes e médias

- 12. Miramontes
- 19 Árvores grande e médias
- 01 Coreto

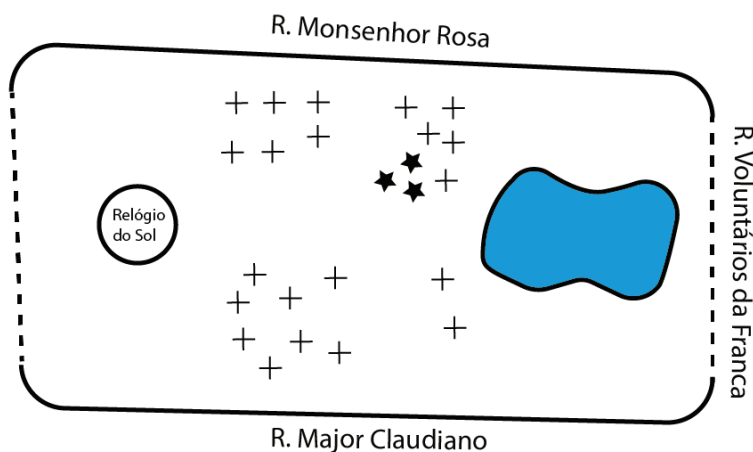
- 13. City Pretópolis
- 14 Árvores grandes e médias

Praça Central (Parte 1)
Área total: 9.141,11 m²



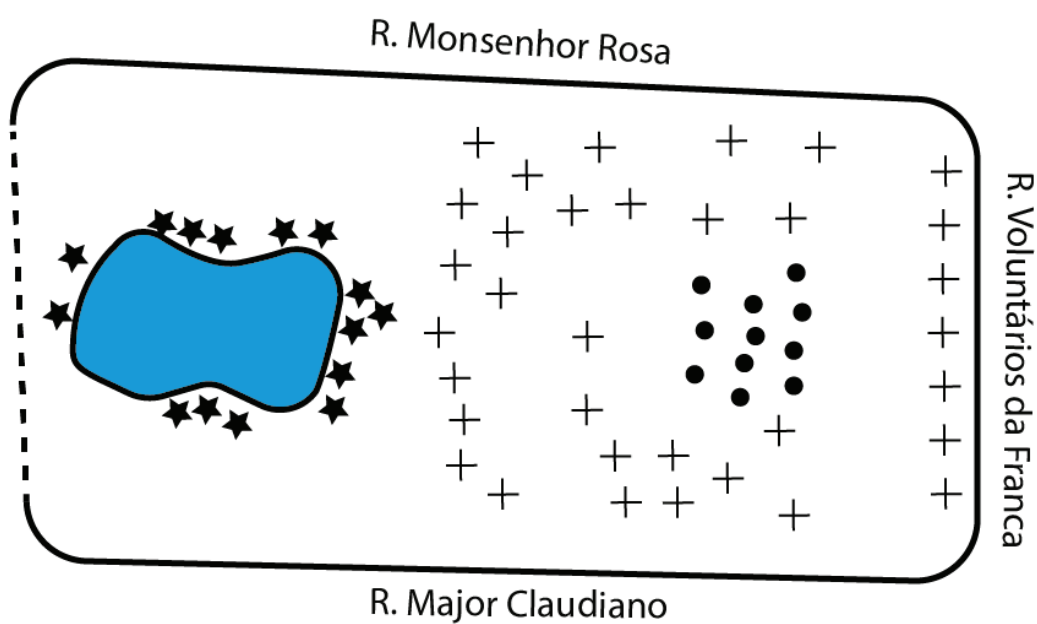
- ✕ Árvores Grandes e Médias (93)
- Árvores Pequenas ou Finas (20)

Praça Central (Parte 2)
Área total: 9.141,11 m²



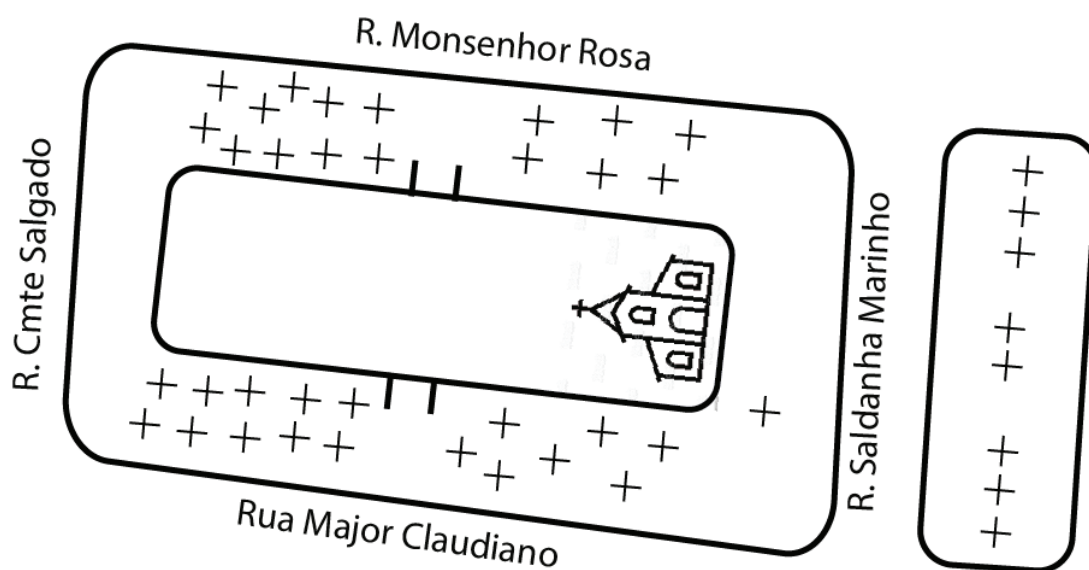
- ✕ Árvores Grandes e Médias (93)
- Árvores Pequenas ou Finas (20)
- ★ Arbustos (18)

Praça Central (Parte 3)
Área total: 9.141,11 m²



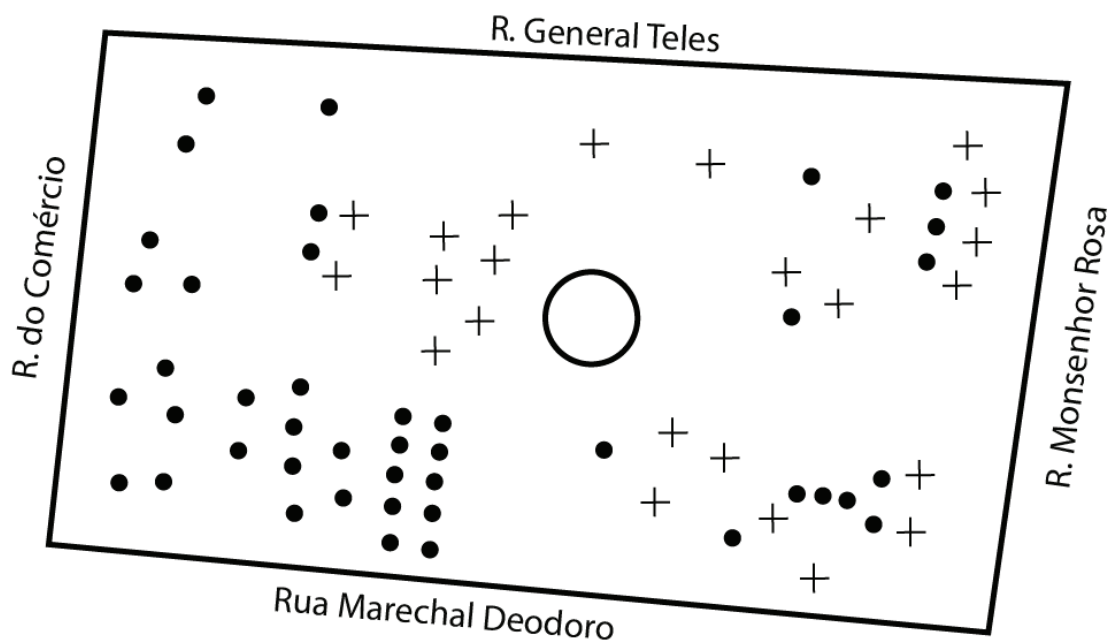
- ✕ Árvores Grandes e Médias (93)
- Árvores Pequenas ou Finas (20)
- ★ Arbustos (18)

Catedral e Praça da Paz
Área total: 3.365,56 m²



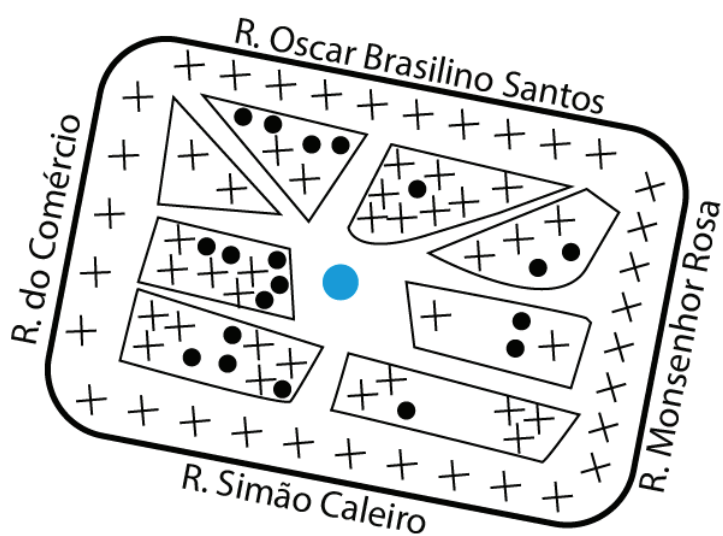
- ✕ Árvores Grandes e Médias (42)

Praça Barão
Área total: 3.313,93 m²



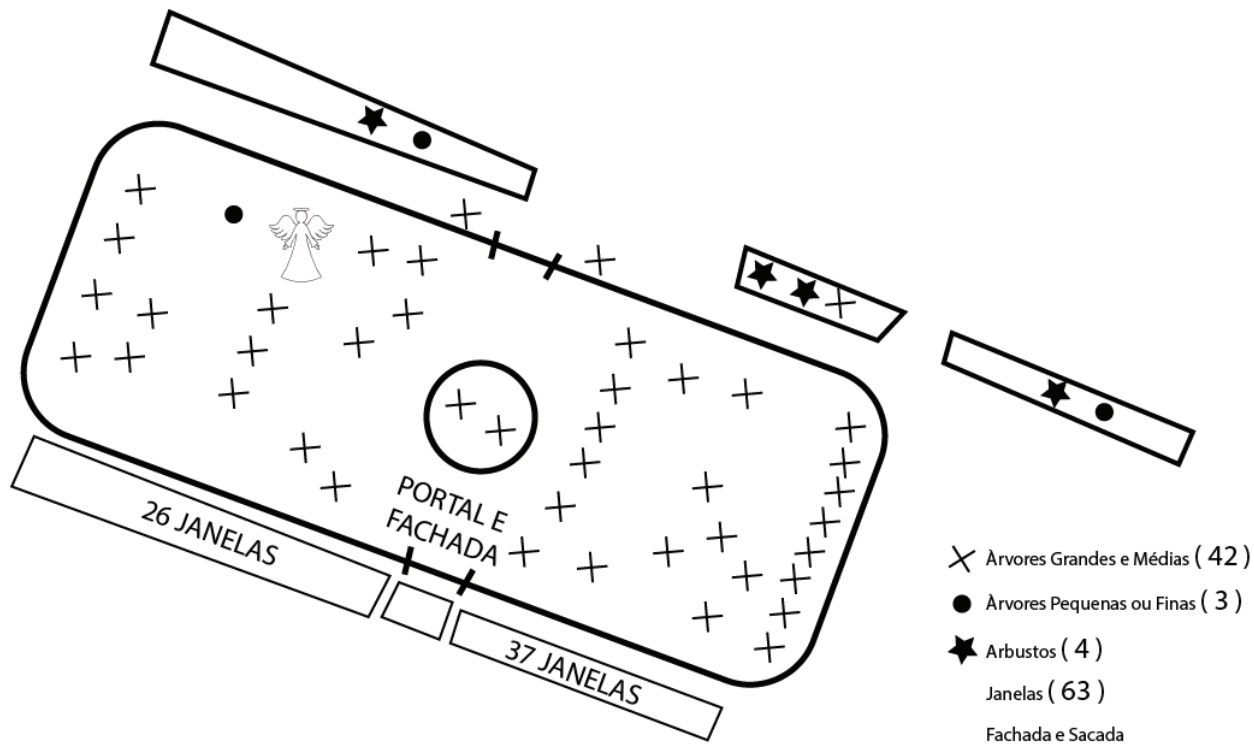
- ✕ Árvores Grandes e Médias (24)
- Árvores Pequenas ou Finas (43)

Praça Carlos Pacheco
Área total: 5.284,66 m²

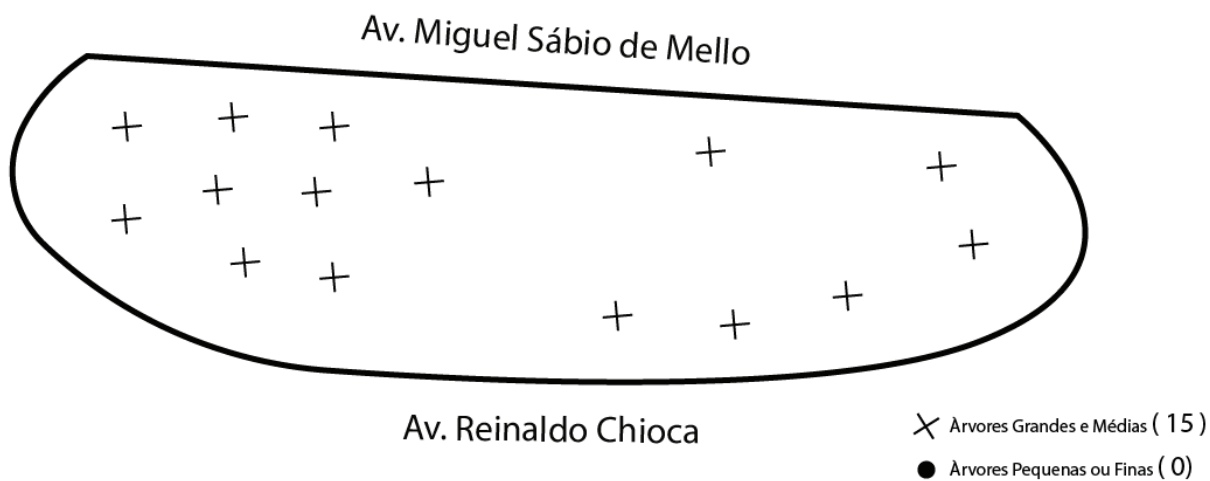


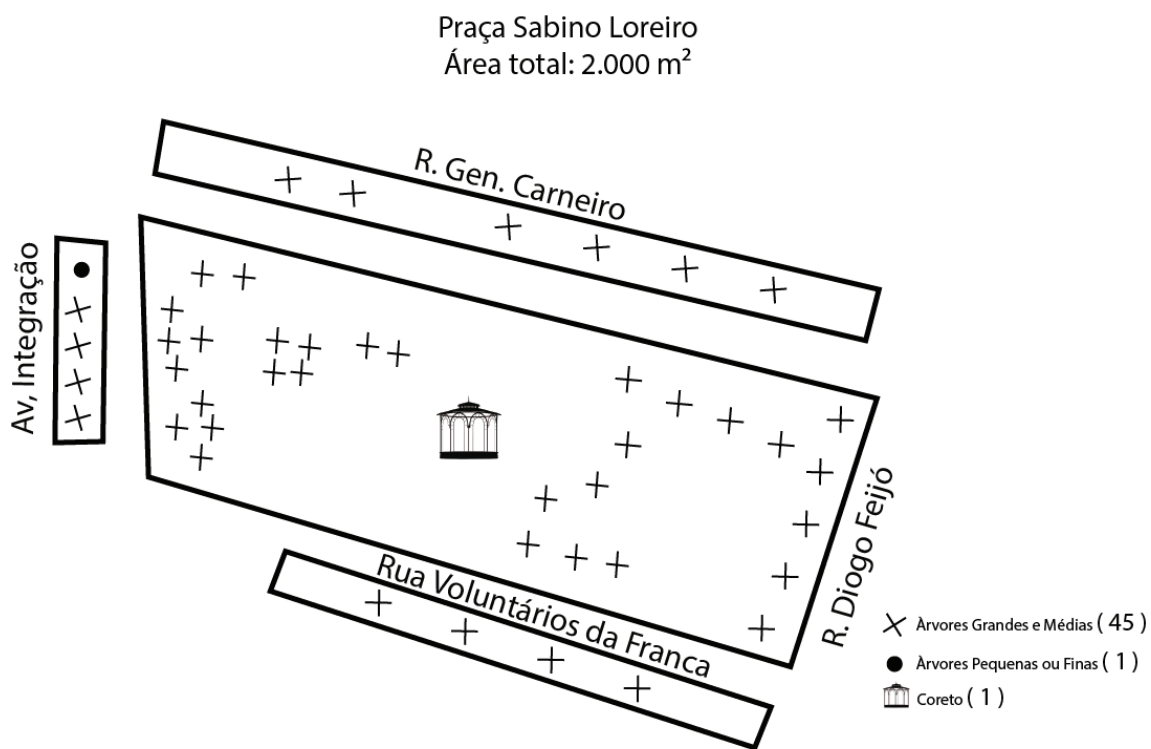
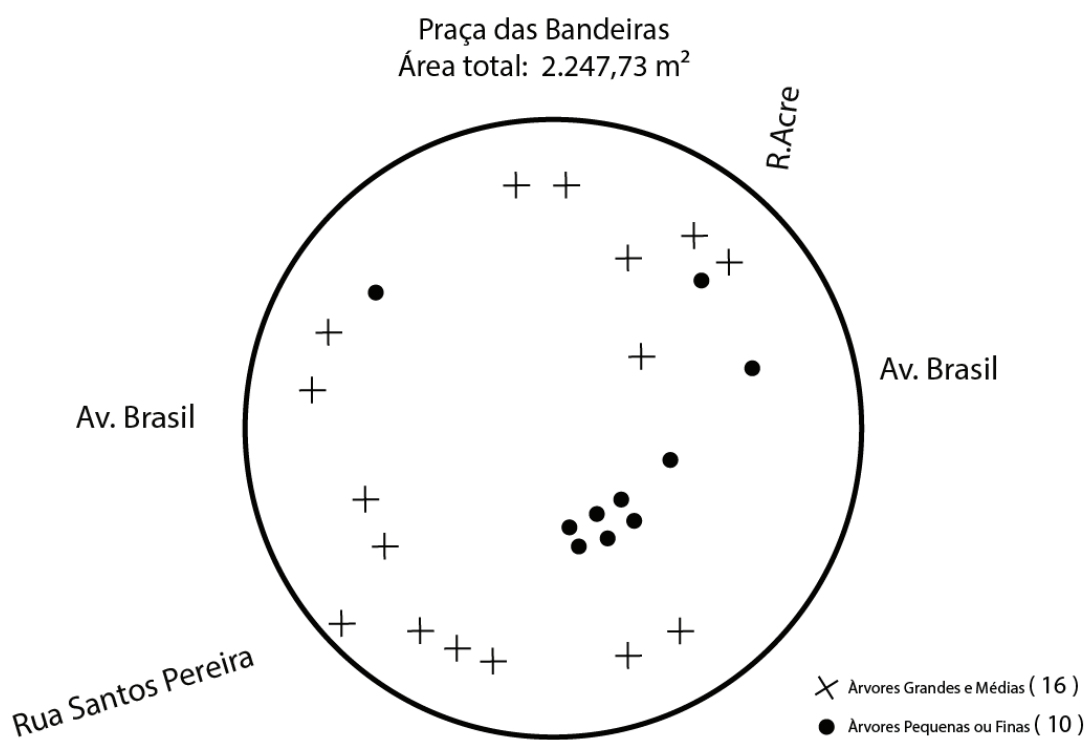
- ✕ Árvores Grandes e Médias (66)
- Árvores Pequenas ou Finas (19)
- ★ Arbustos (0)

Colégio Champagnat
Área total: 3.000 m²

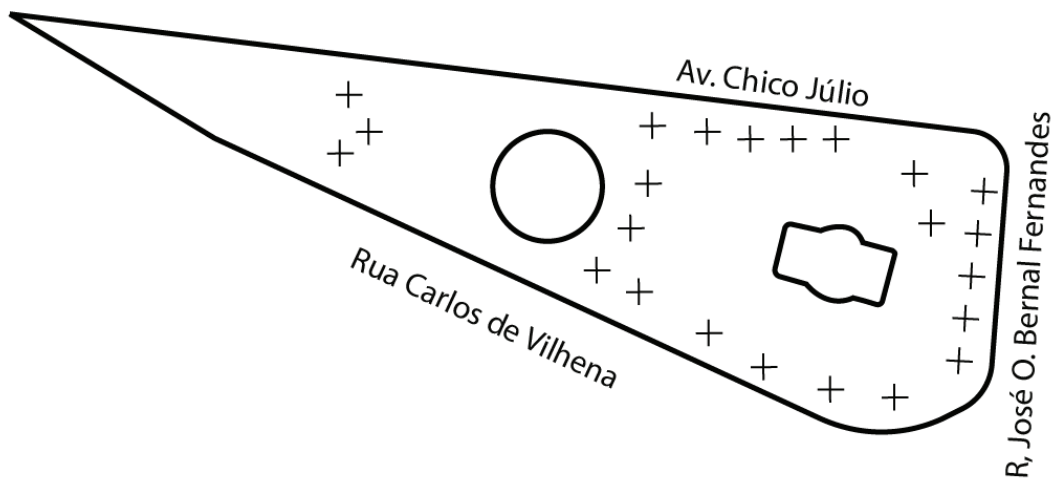


Rotatória Progresso
Área total: 2.000 m²



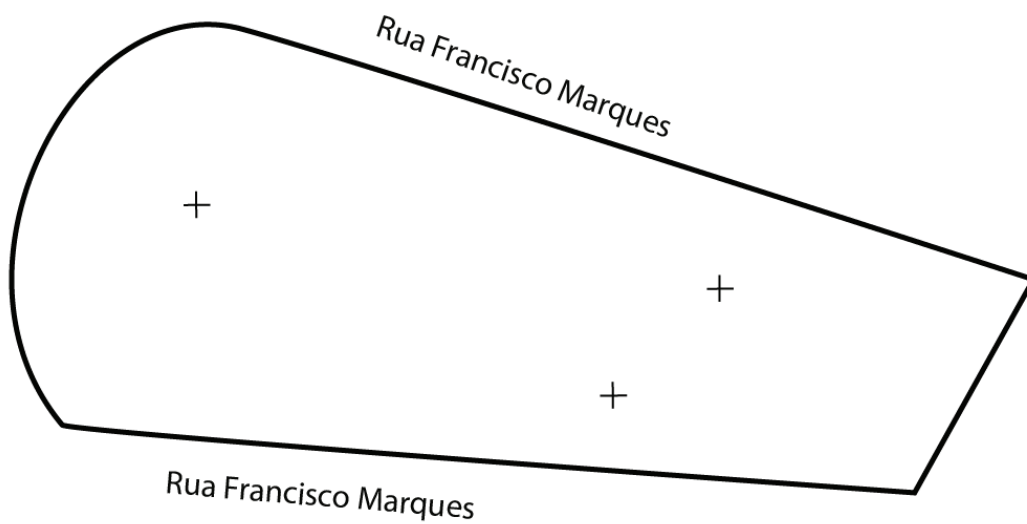


Praça Primeiro de Maio
Área total: 5.671,86 m²



- × Árvores Grandes e Médias (23)
- Árvores Pequenas ou Finas (--)

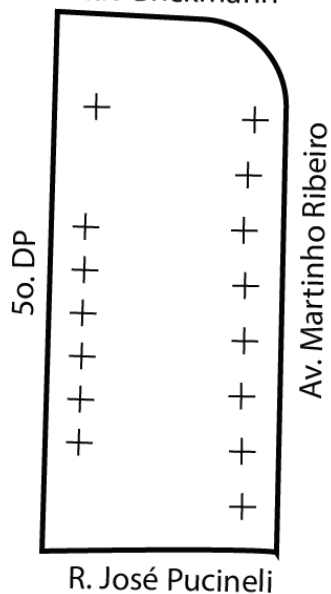
Rotatória Ponte da Francisco Marques
Área total: 572,35 m²



- × Árvores Grandes e Médias (03)
- Árvores Pequenas ou Finas (--)

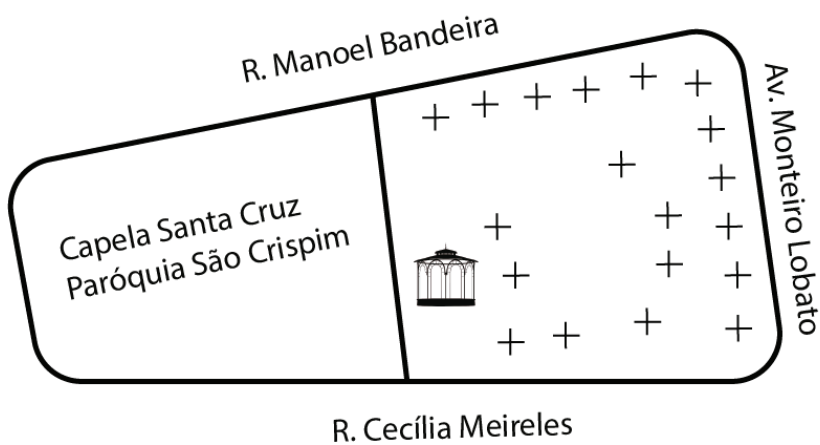
Leporace
Área total: 1.354,57 m²

Av. Abrahão Brickmann



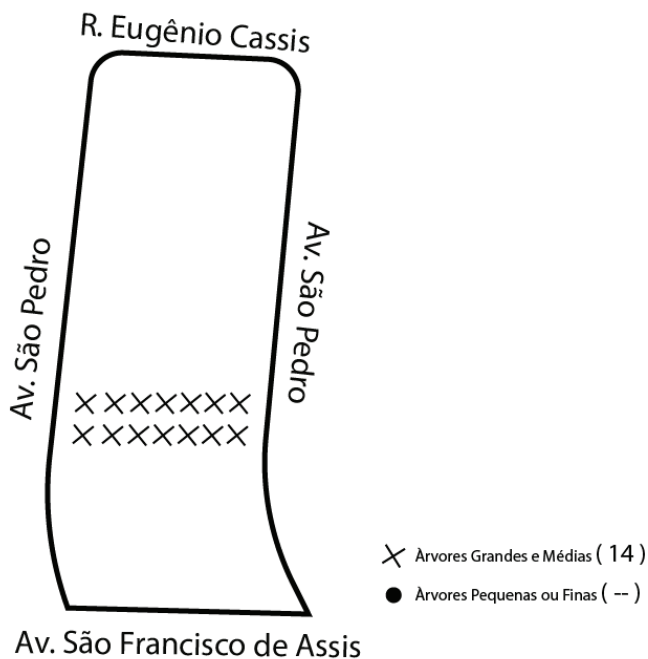
- ✕ Árvores Grandes e Médias (15)
- Árvores Pequenas ou Finas (--)

Miramontes
Área total: 2.000,00 m²



- ✕ Árvores Grandes e Médias (19)
- Árvores Pequenas ou Finas (--)
- 🏠 Coreto (1)

City Petrópolis
Área total: 6.821,53 m²



Anexo II

MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NATAL DE LUZ



Anexo IIIMODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NATAL DE LUZ

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR			
Instituição Proponente:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/FONE:
Endereço Eletrônico:			
Período de Execução - Início:		Término:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome:			CPF:
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:		Cargo:	Função:
Qualificação Completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão):			
Endereço(domicílio):		Telefone:	
II – LOCAL(IS): Pré definido () Indicação de outro local ()			
(Assinalar uma ou duas das opções, relacionando o local escolhido e no caso de indicação de outro local, fazer descrição do local com apresentação de croqui conforme modelos do Anexo I)			
III – MONTAGEM PRETENDIDA			
(Descrever com detalhes como pretende montar a iluminação, inclusive relacionando quantidades e descrição dos materiais a serem utilizados, apresentando preferencialmente um croqui/layout das instalações nas árvores naturais, árvore artificial e outros se houver.)			
IV – RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS			
(Relacionar materiais/equipamentos que pretende utilizar, se possível com previsão de custos)			
V – DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
(Demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto, informando como será realizado: pessoal próprio, contratação de terceiros, etc. Apresentar histórico de realizações similares ao presente objeto, com ou sem parceria com a administração pública)			

Anexo IVCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NATAL DE LUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO FEAC N° 041/2022		
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022		
NOME DA PESSOA JURÍDICA:		
1. DO PROJETO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Proposta apresentada conforme modelo estabelecido no Edital, objetiva e claramente especificada;	04	
b) Experiência prévia na execução do objeto ou de alguma atividade similar com ou sem parceria com o Poder Público, demonstrada através da apresentação de relatório sintético de atividades anteriormente desenvolvidas;	02	

c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.	04	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	10	

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NATAL DE LUZ

CONTRATO DE PATROCÍNIO que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA – FEAC, e ...

A FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA – FEAC, com sede à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Parque Francal – 4º Andar, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 07.339.703/0001-98, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, MATEUS SANTIAGO CAETANO, brasileiro, portador do RG. nº 25.494.515-6 SSP/SP e CPF nº 159.851.508-01, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à Rua ... Cep: ..., na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada PATROCINADOR, neste ato por seu representante legal,, portador do RG nº ... e CPF nº ..., seu Presidente, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este CONTRATO DE PATROCÍNIO, conforme previsto na Lei Municipal nº 9.226, de 19 de julho de 2022, e em conformidade com os demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a captação de ofertas de patrocínio, para custeio das despesas referentes às ações do projeto denominado 'Programa Natal de Luz', conforme a Lei Municipal nº 9.226, de 19 de julho de 2022 e os termos do Edital de Chamamento Público 004/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 O MUNICÍPIO DE FRANCA, através da FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA – FEAC, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de patrocínio, em decorrência do Edital de Chamamento Público 004/2022, em troca da exploração publicitária, conforme condições predeterminadas descritas no Item 3. deste Edital, bem como obedecendo o modelo do Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Contrato de Patrocínio terá validade a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, e deverá observar as seguintes datas e etapas:

- I. Instalação e montagem da decoração e iluminação: de 01/11/2022 a 26/11/2022;
- II. Funcionamento e manutenção: de 27/11/2022 a 08/01/2023;
- II. Desmontagem e retirada dos materiais instalados: de 09/01/2023 a 31/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, bem como as estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital de Chamamento Público 004/2022

4.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE FRANCA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio.

4.3 Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público 004/2022.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCA

5.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

5.2 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato.

5.3 Notificar por escrito o PATROCINADOR se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada;
- III. Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O PATROCINADOR está sujeito a rescisão do presente Contrato de Patrocínio, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

7.2 Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese do MUNICÍPIO DE FRANCA solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito ao PATROCINADOR, com antecedência de 15 dias a data prevista para instalação dos bens solicitados, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.
- II. Na hipótese de o PATROCINADOR solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO DE FRANCA, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa fica eleito o Foro de Franca, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Contrato de Patrocínio.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 vias.

Franca, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCA
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte
e Cultura – FEAC

PATROCINADOR
...
...

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

EXTRATO DO EDITAL 002/2022
PROCESSO Nº 20220012
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS CULTURAIS

COMUNICADO

O Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC, Mateus Santiago Caetano, comunica e torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas no Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais a serem realizados nos anos de 2022/2023, realizada pela Comissão de Seleção, Análise e Classificação, após a avaliação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades, de acordo com o Itens 4 e 5 do Edital:

ENTIDADE	OBJETO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO TOTAL (média das avaliações)
Instituto Arte e Vida	Curso de criação, montagem Teatral e circulação	20	20	22	20,67

Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral	Artesanato – “Projeto Semearte”	21	20	21	20,67
Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral	Cultural – Café com Arte	20	20	20	20,00
Associação Amigos Solidários	Projeto “Brincando com a Música”	19	18	17	18,00
Instituto Três Colinas	Música ao Alcance de Todos - Violão -	16	15	16	15,67

Propostas eliminadas em razão da Pontuação Total ser inferior a 15 (quinze) pontos, conforme item 5.5.8, alínea “a”, do Edital:

Instituto Pablo Henrique	Caldeirão Cultural “Fazendo Arte”	13	12	12	12,33
Associação Cultural Casa do Hip Hop de Franca	Hip Hop Park Jam 22/23	11	13	12	12,00
Internacional Esporte Clube	Projeto Inter Eventos Culturais	11	11	12	11,33
Internacional Esporte Clube	Projeto “Arte e Cultura – Educação Social - Ano 2”	11	11	12	11,33
Associação Folclórica Tradição Cultura Popular	A tradição das congadas e folia de reis em Franca	11	11	11	11,00
Associação Educacional do Samba Asas do Ritmo	Projeto Circuito Cultural “Capim Mimoso” – 2022/2023	9	8	8	8,33
Sociedade Esportiva Franca	Cia Teatral Aqua. Contador de História	7	9	9	8,33

De acordo com o Item 5.7 – Etapa 5 do Edital, admite-se recurso administrativo contra este resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Município, o qual deve ser apresentado mediante ofício à Comissão de Seleção, protocolado na sede da FEAC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

Após a homologação, que não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, § 6º da Lei nº 13.019/2014), e publicação do resultado definitivo, a FEAC fará a convocação das entidades para a apresentação dos documentos previstos no item 5.9.3 do Edital, e adequações dos valores dos Planos de Trabalhos frente à dotação orçamentária.

A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado, reservado à FEAC o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

Franca, 18 de julho de 2022
Mateus Santiago Caetano
Presidente FEAC

**EXTRATO DO EDITAL 003/2022
PROCESSO Nº 20220013
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS ESPORTIVAS**

COMUNICADO

O Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC, Mateus Santiago Caetano, comunica e torna pública a CLASSIFICAÇÃO PARCIAL das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas no Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e Paradesportivos a serem realizados nos anos de 2022/2023, realizada pela Comissão de Seleção, Análise e Classificação, após a avaliação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas entidades, de acordo com o Itens 4 e 5 do Edital:

ENTIDADE	OBJETO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO TOTAL (média das avaliações)
APAE	Projeto “Dança Inclusiva”	30	29	30	29,67

Franca Basquete Clube	Esporte Rendimento – Categ. de Base Basq. Masc.	25	26	26	25,67
C.I.T.I. Lions Clube Franca Sobral	Projeto “Saúde em Ação”	24	26	25	25,00
Instituto Três Colinas	Mais Saúde – UBS	23	26	25	24,67
Associação Amigos Solidários	Projeto Brincando com a Bola	24	24	24	24,00
Instituto Star	Estrela do Futuro – Futsal	23	24	23	23,33
Sociedade Esportiva Franca	Projeto “Eventos Franca”	15	22	22	19,67
Assoc. Católica Beneficente Sagrado Coração de Jesus	Projeto “Esporte para a Vida – Ano 3”	17	21	21	19,67
Internacional Esporte Clube	Projeto Esportivo – Ballet, Jazz e Dança Livre	18	19	19	18,67
Associação Amigos Solidários	Brincando com o Ballet	18	18	18	18,00
Instituto Vidativa	Projeto “Basquete Sobre Rodas”	17	17	17	17,00
Miramontes Esporte Clube	Projeto “Escola de Futebol”	17	17	17	17,00
Associação Kiai-Kan de Judô	Projeto “Fábrica de Campeões”	16	17	17	16,67
Associação Kiai-Kan de Judô	Projeto “Diamante Olímpico”	16	17	17	16,67
Instituto Três Colinas	“Esporte para Todos” - Futsal	16	16	17	16,33
Associação Francana de Voleibol	Projeto “Sub-19 de volta ao Paulista”	16	16	16	16,00
Sociedade Esportiva Franca	Projeto “Viva Basquete”	16	16	16	16,00
Instituto Chuí	7º Torneio Internacional de Basquete	16	16	16	16,00
Esporte Clube Leporace	Projeto “Escola de Futebol” Formação Esportiva	14	17	17	16,00
Instituto Star	Projeto “Estrela do Futuro” Futebol	15	15	15	15,00
Liga Francana de Futebol de Chácara	Manutenção e Adequação de Próprios Esportivos	15	15	15	15,00

Propostas eliminadas em razão da Pontuação Total ser inferior a 15 (quinze) pontos, conforme item 5.5.8, alínea “a”, do Edital:

Internacional Esporte Clube	Projeto “Futebol Feminino e Masculino - Ano 2	11	13	11	11,67
Instituto Chuí	Projeto “Mais Saúde”	10	11	11	10,67
Liga Francana de Futebol de Chácara	Escola de Futebol	9	9	13	10,33

De acordo com o Item 5.7 – Etapa 5 do Edital, admite-se recurso administrativo contra este resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Município, o qual deve ser apresentado mediante ofício à Comissão de Seleção, protocolado na sede da FEAC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h.

Após a homologação, que não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, § 6º da Lei nº 13.019/2014), e publicação do resultado definitivo, a FEAC fará a convocação das entidades para a apresentação dos documentos previstos no item 5.9.3 do Edital, e adequações dos valores dos Planos de Trabalhos frente à dotação orçamentária.

A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado, reservado à FEAC o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

Franca, 18 de julho de 2022
Mateus Santiago Caetano
Presidente FEAC

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

TERMO DE 2º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 008/2020.

EXTRATO DO TERMO DE 2º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 008/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, referente ao PROCESSO Nº 173/2018. CONTRATANTE: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca. CONTRATADA: CLINICA NASCIMENTO DE OFTALMOLOGIA LTDA. – CNPJ 01.384.275/0001-39, OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde em oftalmologia. VIGENCIA: de 10 de julho de 2022 até 09 de julho de 2.023.

Franca, 18 de julho de 2.022.
Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo - SASSOM

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEF

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. nº. 067/22, Licitação nº. 013/22. OBJETO: Fornecimento de emulsões asfálticas tipo catiônica RR-2C, RL-1C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI). O Sr. Pregoeiro torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente licitação. Fica adjudicada e homologada a proposta da licitante TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 01, 02 e 03.

Franca, 19 de julho de 2022.
Julio Cesar Speretta.
Pregoeiro - EMDEF

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

Diante do Resultado Final sem oposição de recursos, o Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor da FDF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2022, Edital n. 007/2022, objeto do Processo Administrativo n. 018/2022, Protocolo n. 043/2022, para o preenchimento de vaga de Professor Universitário da carreira docente do Departamento de Direito Privado para a disciplina de Direito Digital, considerando todos os atos praticados, inclusive o relatório da Banca Examinadora do Concurso Público, para produzir todos os efeitos jurídicos, FAZ SABER a todos os interessados, que HOMOLOGA o Processo de Concurso Público nº. 01/2022. Os atos do presente processo se encontram nos autos administrativos e a síntese das fases processuais e colocações restam no sítio da FDF: www.direitofranca.br/. O prazo de validade do Concurso Público será aquele estabelecido no item 14.1 do Edital.

Franca/SP, 18 de julho de 2022.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor da FDF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2022, Edital n. 007/2022, objeto do Processo Administrativo n. 018/2022, Protocolo n. 043/2022, para o preenchimento de vaga de Professor Universitário da carreira docente do Departamento de Direito Privado para a disciplina de Direito Digital, CONVOCA o candidato abaixo, APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Nabi Haber, nº 235, Bairro São José, cidade de Franca/SP, CEP: 14401-135 (Boulevard Dr. Alfredo Palermo), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta convocação, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral e Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar), Carteira de Vacinação ou declaração de vacinação emitida pela secretaria de saúde, comprovante de endereço e uma foto 3x4. O candidato deve comparecer pessoalmente, implicando em desistência o não comparecimento no período e local

mencionados. No ato da apresentação da documentação será designada data, horário e local para avaliação médica. E em sendo aprovado, será designado data para a sua contratação.

CANDIDATO(A)	NOTA DISSERTAÇÃO	NOTA PROVA DIDÁTICA	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	TOTAL GERAL	COLOCAÇÃO
02 Yuri Nathan da Costa Lannes	85,00	91,66	100,50	772,39	1º

Franca/SP, 19 de julho de 2022.
Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CRECHE ESCOLA PROF. LUCIENE RIBEIRO MENDONÇA CORREA DIAS - PASTORAL DO MENOR

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0017-00, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Educação e Assistência Social, vêm por meio deste tornar pública abertura do Processo Seletivo para preenchimento das vagas na creche supracitada, localizada no bairro Jardim Martins, na disposição a seguir:

I – Das vagas e requisitos:

a) AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, Formação Superior Completo em Pedagogia, ter experiência e habilidade em educação especial / ou interesse em trabalhar em educação especial. Trabalho em período integral (Salário R\$ 1678,60 e outros benefícios).

b) AUXILIAR DE SALA, Superior completo em pedagogia. Trabalho em período integral (44h semanais). Trabalho em período integral (44h semanai. Salário R\$ 1590,83 e outros benefícios).

II – Da inscrição no processo seletivo:

a) Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail curriculumpastoralmenor@gmail.com entre até 22/07/2022. Colocar no assunto a vaga de interesse e o local. (Ex: Auxiliar de sala- Creche martins)

III - Do processo de Avaliação e Seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima;

Segunda etapa: entrevista com os candidatos e redação.

Terceira Etapa: entrevista individual

Parágrafo primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 18 de julho de 2022.
Pe. Ovídio José Alves de Andrade Presidente

INSTITUIÇÃO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASAL TOMÁS E APARECIDA NOVELINO

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL

A Instituição NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASAL TOMÁS E APARECIDA NOVELINO pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.432.225/0002-47, qualificada como Organização Social da Sociedade Civil, estabelecida a Rua Nádimo Bachur, 460 – Distrito Industrial, Franca/SP, vem pelo presente tornar público que, está realizando um Processo Seletivo para contratação de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações

prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo. A coordenação do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASAL TOMÁS E APARECIDA NOVELINO torna público que receberá os currículos para o processo seletivo para as funções conforme descrito abaixo através do e-mail da Instituição.

Após a avaliação dos currículos, a Instituição entrará em contato com os selecionados.
ENVIO DE CURRÍCULO PELO EMAIL: crechedemocrata@gmail.com

Cargo	Formação	Tipo de contratação	Números de vagas	Jornada semanal	Remuneração
Auxiliar de apoio pedagógico	Superior Pedagogia ou Magistério completo	CLT	1	44 horas	R\$ 1.678,60
Educador auxiliar	Superior Pedagogia completo	CLT	1	44 horas	R\$ 1.664,01

REGINA GASPARELLI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA



+ 5 mil
consultas
realizadas